PROTOCOLO Nº 184
DATA: 19/05/2023
Delci

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 2

Solicitação de Compra Nº 93/2023

Solicitante: ANA PAULA DE GODOI ROVERI **Data da Solicitação:** 17/05/2023
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Local de Entrega: Secretaria de Saúde e Saneamento
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão 24 horas, para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.
Justificativa: Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano nas comunidades rurais e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e analise físico-quimica e bacteriológica para verificar se a agua deste poço é potável ao consumo humano.
Observações: O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.
Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103679-1	12,00	UND	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	4.000,0000	48.000,00
2	770103680-1	288,00	HRS	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade. - CATSER 4740	300,0000	86.400,00
3	770103681-1	12,00	UND	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143	1.350,0000	16.200,00
4	770103682-1	12,00	UND	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184	2.850,0000	34.200,00
					Preço Total:	184.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
555 - 11.002.10.511.0037.2077.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	184.800,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 457/2023 Hora: 08:56
Data 23 / 05 /2023
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 17 de Maio de 2023.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2023.05.19 10:23:26 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de realizar teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica, e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

Nesse contexto, para atender a parceria com o Instituto Água e Terra e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de análise das águas dos poços se é potável ao consumo humano.

Pretende-se adquirir os serviços através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não compreendendo a prestação de serviços de forma obrigatória, sendo requisito de compra a necessidade evidente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses e será executada de *FORMA FRACIONADA, conforme necessidade do saneamento.*

A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.

Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA:

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

A execução dos serviços deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

Emissão de Laudo Técnico

5. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas neste estudo em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores com empresa pertinente ao ramo, visto que, por se tratar de prestador de serviço mais específico não encontramos equivalente no Banco de Preço.

O fato de não encontrar os serviços no Banco de Preços, não impede que diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Aquisição dos serviços em questão, visa atender as demandas inerentes existentes de forma a dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Dessa forma os serviços a serem adquiridos enquadram-se como COMUM, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Neste processo será utilizado PREGÃO ELETRONICO, modalidade "Ata de Registro de Preço".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no serviço que está sendo desenvolvido junto referente a análise das águas dos poços artesianos das comunidades rurais.

- Segue em anexo Solicitação de Compras

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 184.800,00

O valor estimado da contratação é de R$ 184,800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será realizada de *FORMA FRACIONADA*, de acordo com a necessidade do saneamento, uma vez que é necessário realizar as análises nos poços de água das comunidades rurais pertinentes.

A presente contratação será realizada na forma de Empreitada Por Preço Global, visto que, devido às características dos serviços é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento realizado no ano de 2020, onde houve abertura de licitação para este serviço, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento, visando a realização da análise das águas dos poços no que tange, teste de vazão 24 horas, análise físico-quimica e bacteriológica nas águas.

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano nas comunidades rurais e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e analise físico-quimica e bacteriológica para verificar se a agua deste poço é potável ao consumo humano. Esse teste possibilitará a avaliação exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos. Todavia o teste não se limita apenas a isso, é também um método eficiente para avaliar de forma abrangente toda estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água. Por fim quero ainda ressaltar o fato de que no ano de 2020 houve abertura de licitação para este serviço, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 NotadeSolicitaodeCompranovo - mate. construção saneamento.pdf (117.4 KB)

Anexo I - 1 NotadeSolicitaodeCompranovo - analise d'agua. pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 9

Solicitação de Compra Nº 93/2023

Solicitante: ANA PAULA DE GODOI ROVERI **Data da Solicitação:** 17/05/2023
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Local de Entrega: Secretaria de Saúde e Saneamento
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão 24 horas, para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.
Justificativa: Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano nas comunidades rurais e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e analise físico-quimica e bacteriológica para verificar se a agua deste poço é potável ao consumo humano.
Observações: O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.
Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103679-1	12,00	UND	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	4.000,0000	48.000,00
2	770103680-1	288,00	HRS	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade. - CATSER 4740	300,0000	86.400,00
3	770103681-1	12,00	UND	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143	1.350,0000	16.200,00
4	770103682-1	12,00	UND	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184	2.850,0000	34.200,00
					Preço Total:	184.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
555 - 11.002.10.511.0037.2077.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	184.800,00

Congonhinhas, 17 de Maio de 2023.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2023.05.19 10:23:26 -03'00'

Assinatura do Responsável

HIDRONOROESTE
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

(44) 3622-6650
www.hidronoroeste.com.br

CLIENTE:	MUNICÍPIO DE CONGOINHAS	**FONE:**	(43) 3554-1121
EMNDEREÇO:	RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250	**EMAIL:**	adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br
MUNICÍPIO:	CONGOINHAS	**ESTADO:**	PR
CPF / CNPJ:	09.660.468/0001-87	**INSC EST:**	
LOCAL:	POÇOS SEDEST	**DATA:**	17 DE MAIO DE 2023

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	12	UNID	TRANSPORTE TÉNICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TESTE DE VAZÃO	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
2	288	HORA	SERVIÇO TÉCNICO DE TESTE DE BOMBEAMENTO DE 24 HORAS COM GERADOR DE ENERGIA NO MÍNIMO 200 METROS DE PROFUNDIDADE COM RELATÓRIO E ART	R$ 300,00	R$ 86.400,00
3	12	UNID	ANÁLISE FÍSICO QÚIMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA CONFORME EXIGÊNCIAS DO IAT PARA PROCESSO DE OUTORGA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO IAT	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
4	12	UNID	ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA PARA POÇOS COMUNITÁRIOS	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
			TOTAL GERAL		**R$ 175.200,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **30 DIAS**

PRAZO DE ENTREGA: **90 DIAS**

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS**

LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR

HIDRONOROESTE | **CLIENTE**

HIDROSOLLO
POÇOS ARTESIANOS

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
PERFURAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA – OUTORGA
CNPJ: 04.922.200/0001-52 - CREA: 39201 – PR
www.hidrosollo.com.br/ www.facebook.com.br/hidrosollopocos

0 11

Congonhinhas, em 16 de maio de 2.023.

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para realizar o teste de bombeamento de 24 horas com gerador, analise físico-químico e bacteriológica nas águas dos poços artesianos rurais do município.
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Fundo Municipal de Saúde
E-mail: adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
01	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	12	4.000,00	48.000,00
02	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade.	Horas	288	500,00	144.000,00
03	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	12	1.550,0	18.600,00
04	326184	Elaboração de processo de Outorga para poços comunitários	Unid	12	4.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL R$ 258.600,00

DATA: 16 de Maio de 2023

REGIS KARLO BORGES BOCATTE:07764255955

Assinado de forma digital por REGIS KARLO BORGES BOCATTE:07764255955
Dados: 2023.05.17 15:24:06 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

HIDROTOL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA HIDRÁLICA LTDA
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 4934
CENTRO – TOLEDO – PARANÁ
FONE: (045) 3252-4498 CEL: (045) 99941-3760
CNPJ/MF-00.592.226/0001-29
INSCR. EST. 418 06994-52
EMAIL: nivan_santos@hotmail.com / contato.hidrotol@hotmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE IMPOSTO PARA NOTA FISCAL
DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS, CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE 1,60%, NOS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006, CONFORME § 1°ART. 23 DA LC 123/06.

ORÇAMENTO N° 2547

A/C: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇAMENTO REFERENTE A TESTE DE VAZÃO:

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
01	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	12	R$ 8.301,22	R$ 99.614,64
02	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade	Horas	288	R$ 175,00	R$ 50.400,00
03	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	12	R$ 1.020,00	R$ 13.440,00
04	326184	Elaboração de processo de Outorga para poços comunitários	Unid	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00

00.592.226/0001-29
HIDROTOL ASSISTÊNCIA TÉCNICA HIDRÁULICA LTDA-ME
AV. SEN. ATTILIO FONTANA, 4934 CENTRO
CEP 85912-140 - TOLEDO PR

TOLEDO - PR, 17 DE MAIO DE 2023

HIDROTOL – ASSIST. TEC. HIDRÁ
SÓCIO GERENTE

Termo de Referência 24/2023

13

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA	24/05/2023 10:46 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		24

1. Definição do objeto

1.1 Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica, e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Lote Único

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	Unid	12	4.000,00	48.000,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade - CATSER 4740	Horas	288	300,00	86.400,00
3	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143	Unid	12	1.350,00	16.200,00
4	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184	Unid	12	2.850,00	34.200,00
					184.800,00

1.1.1 A descrição do item, quantidades e valores constam em Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;

1.1.2 As quantidades estimadas constam no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes;

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus Quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

5.1 Os serviços deverão estar consoantes a sua descrição, para a correta execução contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2 O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho;

5.3 A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5.4 Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário;

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

5.5 O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo;

5.6 A execução dos serviços deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual;

5.7 A CONTRATADA deverá emitir Laudo por Técnico Responsável;

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual;

6.22.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

7.2 Prestação do serviço conforme estabelecido;

7.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022;

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação Jurídica;

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.28 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 184.800,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme custos apostos em anexo;

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / DIVISÃO DE SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Depesa	Codigo/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.077	Manutenção do Setor de Saneamento	555	3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídia	00001

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

CPF - 00522737927 - Ana Paula de Godoi Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 75.825.828/0001-88 **Telefone: (43) 3554-1212**
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266
CEP: 86320-000 - Congonhinhas PR

Nr.: null/2023 - null

Processo Administrativo: **60/2023**

Data do Processo: **17/05/2023**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	UND	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812 - Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	4.000,0000	48.000,00
2	288,000	HRS	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade. - CATSER 4740 - Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade. - CATSER 4740	300,0000	86.400,00
3	12,000	UND	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143 - Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143	1.350,0000	16.200,00
4	12,000	UND	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184 - Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184	2.850,0000	34.200,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	184.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.203/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e reajuste ao vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:[illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.205/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:[illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.204/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:[illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.369-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecilda Bernadete Manaro - RG nº 4.384.856-7 e CPF/MF nº 004.678.819-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 965.410.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:[illegible] — DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva
Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 810.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800.000,00
07.001.10.301.8.2067-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Cancelamento e Superavit. de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávit....R$ 808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVÊNIO		
12.365.0049	Construção escola Leite		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2383/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVÊNIO		
12.365.0049	Construção escola Leite		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS*

Participante: [illegible] LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e água pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, cores e fechas, coberturas, acessórios, vidros e esquadrias, instalações elétricas, telefone, sistema de proteção, instalações hidro sanitárias, revestimentos, pinturas, argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo. Como diversos e demais itens e especificações constantes em projetos.	1,000	SER	503.287,83	503.287,83

Total do Participante: 503.287,83
Total Geral: 503.287,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção da Sede do CRAS	[illegible]	R$ [illegible]
Construção da Sede do CRAS	[illegible]	R$ [illegible]

Santo Antônio do 19/01/2023

DEOZAIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 119/2022
b) Nr. Licitação: 76/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data da Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, DISTRITO SÃO JUDAS TADEU E VILA RURAL RENASCER, SOLICITADO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - [illegible]	[illegible]	1,000	[illegible]	R$ [illegible]
			Total geral:	R$ [illegible]

Santo Antônio do 19/01/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.329-2 e CPF/MF nº 942.805.789-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 076.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:[illegible] — DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.329-2 e CPF/MF nº 942.805.789-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 076.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:[illegible] — DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2023
Sistema de Registro de Preços

MINUTA

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/___/2023 às ___h____ min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

Processo Administrativo n°63/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica, e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o LOTE ÚNICO a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do LOTE ÚNICO;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não aiterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

0 39

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Inicial/Ajustada

Município de Congonhinhas, ... de .....de 2023

_____

Agente de Contratação.

Termo de Referência 24/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA	24/05/2023 10:46 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		24

1. Definição do objeto

1.1 Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica, e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Lote Único

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	Unid	12	4.000,00	48.000,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade - CATSER 4740	Horas	288	300,00	86.400,00
3	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143	Unid	12	1.350,00	16.200,00
4	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184	Unid	12	2.850,00	34.200,00
					184.800,00

1.1.1 A descrição do item, quantidades e valores constam em Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;

1.1.2 As quantidades estimadas constam no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes;

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus Quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

5.1 Os serviços deverão estar consoantes a sua descrição, para a correta execução contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2 O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho;

5.3 A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5.4 Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário;

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

41

5.5 O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo;

5.6 A execução dos serviços deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual;

5.7 A CONTRATADA deverá emitir Laudo por Técnico Responsável;

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual;

6.22.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

7.2 Prestação do serviço conforme estabelecido;

7.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022;

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação Jurídica;

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.28 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 184.800,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme custos apostos em anexo;

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / DIVISÃO DE SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Depesa	Codigo/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.077	Manutenção do Setor de Saneamento	555	3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídia	00001

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

CPF - 00522737927 - Ana Paula de Godoi Municipal de Saúde e Saneamento

Estudo Técnico Preliminar 24/2023 0 46

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de realizar teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica, e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

Nesse contexto, para atender a parceria com o Instituto Água e Terra e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de análise das águas dos poços se é potável ao consumo humano.

Pretende-se adquirir os serviços através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não compreendendo a prestação de serviços de forma obrigatória, sendo requisito de compra a necessidade evidente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses e será executada de *FORMA FRACIONADA, conforme necessidade do saneamento.*

A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.

Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA:

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

A execução dos serviços deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

Emissão de Laudo Técnico

5. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas neste estudo em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores com empresa pertinente ao ramo, visto que, por se tratar de prestador de serviço mais específico não encontramos equivalente no Banco de Preço.

O fato de não encontrar os serviços no Banco de Preços, não impede que diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Aquisição dos serviços em questão, visa atender as demandas inerentes existentes de forma a dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Dessa forma os serviços a serem adquiridos enquadram-se como COMUM, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Neste processo será utilizado PREGÃO ELETRONICO, modalidade "Ata de Registro de Preço".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no serviço que está sendo desenvolvido junto referente a análise das águas dos poços artesianos das comunidades rurais.

- Segue em anexo Solicitação de Compras

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 184.800,00

O valor estimado da contratação é de R$ 184,800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será realizada de *FORMA FRACIONADA*, de acordo com a necessidade do saneamento, uma vez que é necessário realizar as análises nos poços de água das comunidades rurais pertinentes.

A presente contratação será realizada na forma de Empreitada Por Preço Global, visto que, devido às características dos serviços é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento realizado no ano de 2020, onde houve abertura de licitação para este serviço, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento, visando a realização da análise das águas dos poços no que tange, teste de vazão 24 horas, análise físico-quimica e bacteriológica nas águas.

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano nas comunidades rurais e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e analise físico-quimica e bacteriológica para verificar se a agua deste poço é potável ao consumo humano. Esse teste possibilitará a avaliação exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos. Todavia o teste não se limita apenas a isso, é também um método eficiente para avaliar de forma abrangente toda estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água. Por fim quero ainda ressaltar o fato de que no ano de 2020 houve abertura de licitação para este serviço, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde.

0 48

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 NotadeSolicitaodeCompranovo - analise d'agua.pdf (861.87 KB)

Anexo I - 1 NotadeSolicitaodeCompranovo - analise d'agua. pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 49

Solicitação de Compra Nº 93/2023

Solicitante: ANA PAULA DE GODOI ROVERI **Data da Solicitação:** 17/05/2023
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Local de Entrega: Secretaria de Saúde e Saneamento
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão 24 horas, para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.
Justificativa: Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano nas comunidades rurais e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e analise físico-quimica e bacteriológica para verificar se a agua deste poço é potável ao consumo humano.
Observações: O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.
Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103679-1	12,00	UND	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	4.000,0000	48.000,00
2	770103680-1	288,00	HRS	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade. - CATSER 4740	300,0000	86.400,00
3	770103681-1	12,00	UND	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143	1.350,0000	16.200,00
4	770103682-1	12,00	UND	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184	2.850,0000	34.200,00
					Preço Total:	184.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
555 - 11.002.10.511.0037.2077.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	184.800,00

Congonhinhas, 17 de Maio de 2023.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2023.05.19 10:23:26 -03'00'

Assinatura do Responsável

0 30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº_____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº_____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ____/___/2023, **Processo Administrativo nº_____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição_____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº_____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
					VALOR TOTAL	

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2022.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 190/2023
Consulente: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Referência: Pregão Eletrônico – Proc. 63/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão 24 horas, pra no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por técnico responsável.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP . PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 93/2023 realizada pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 063, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 24/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 24/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo.

2.1.4 Regime

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
>
> § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
>
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
>
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
>
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, dada a natureza da prestação de serviços a ser contratada, deverão ser observadas as qualificações técnicas específicas para qualificação de técnico apto a espedir laudo esperado pela Administração Pública

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, verificou-se a desnecessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I
>
> II - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a

utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Assim, quanto à análise jurídica da contratação, verifica-se que obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021, portanto, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 31 de maio de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo 063/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão 24 horas, para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento deste feito, destinado à contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão 24 horas, para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 1º de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2023 às 09 h 00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Processo Administrativo n°63/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica, e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o LOTE ÚNICO a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do LOTE ÚNICO;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

0 85

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Inicial/Ajustada

Município de Congonhinhas, 06 de junho de 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação.
Portaria 002/2023

Termo de Referência 24/2023

0 56

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA	24/05/2023 10:46 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		24

1. Definição do objeto

1.1 Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica, e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Lote Único

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	Unid	12	4.000,00	48.000,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade - CATSER 4740	Horas	288	300,00	86.400,00
3	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143	Unid	12	1.350,00	16.200,00
4	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184	Unid	12	2.850,00	34.200,00
					184.800,00

1.1.1 A descrição do item, quantidades e valores constam em Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;

1.1.2 As quantidades estimadas constam no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes;

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus Quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

5.1 Os serviços deverão estar consoantes a sua descrição, para a correta execução contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2 O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho;

5.3 A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5.4 Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário;

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

0 88

5.5 O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo;

5.6 A execução dos serviços deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual;

5.7 A CONTRATADA deverá emitir Laudo por Técnico Responsável;

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual;

6.22.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

7.2 Prestação do serviço conforme estabelecido;

7.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022;

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação Jurídica;

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

94

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

0 95

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.28 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 184.800,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme custos apostos em anexo;

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / DIVISÃO DE SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Depesa	Codigo/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.077	Manutenção do Setor de Saneamento	555	3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídia	00001

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

CPF - 00522737927 - Ana Paula de Godoi Municipal de Saúde e Saneamento

0 97

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de realizar teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica, e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

Nesse contexto, para atender a parceria com o Instituto Água e Terra e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de análise das águas dos poços se é potável ao consumo humano.

Pretende-se adquirir os serviços através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não compreendendo a prestação de serviços de forma obrigatória, sendo requisito de compra a necessidade evidente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses e será executada de *FORMA FRACIONADA, conforme necessidade do saneamento.*

A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.

Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA:

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

A execução dos serviços deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

Emissão de Laudo Técnico

5. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas neste estudo em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores com empresa pertinente ao ramo, visto que, por se tratar de prestador de serviço mais específico não encontramos equivalente no Banco de Preço.

O fato de não encontrar os serviços no Banco de Preços, não impede que diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Aquisição dos serviços em questão, visa atender as demandas inerentes existentes de forma a dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Dessa forma os serviços a serem adquiridos enquadram-se como COMUM, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Neste processo será utilizado PREGÃO ELETRONICO, modalidade "Ata de Registro de Preço".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no serviço que está sendo desenvolvido junto referente a análise das águas dos poços artesianos das comunidades rurais.

- Segue em anexo Solicitação de Compras

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 184.800,00

O valor estimado da contratação é de R$ 184,800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será realizada de *FORMA FRACIONADA*, de acordo com a necessidade do saneamento, uma vez que é necessário realizar as análises nos poços de água das comunidades rurais pertinentes.

A presente contratação será realizada na forma de Empreitada Por Preço Global, visto que, devido às características dos serviços é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento realizado no ano de 2020, onde houve abertura de licitação para este serviço, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento, visando a realização da análise das águas dos poços no que tange, teste de vazão 24 horas, análise físico-quimica e bacteriológica nas águas.

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

011

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano nas comunidades rurais e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e analise físico-quimica e bacteriológica para verificar se a agua deste poço é potável ao consumo humano. Esse teste possibilitará a avaliação exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos. Todavia o teste não se limita apenas a isso, é também um método eficiente para avaliar de forma abrangente toda estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água. Por fim quero ainda ressaltar o fato de que no ano de 2020 houve abertura de licitação para este serviço, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde.

012

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 NotadeSolicitaodeCompranovo - analise d'agua.pdf (861.87 KB)

013

Anexo I - 1 NotadeSolicitaodeCompranovo - analise d'agua. pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 1 4

Solicitação de Compra Nº 93/2023

Solicitante: ANA PAULA DE GODOI ROVERI **Data da Solicitação:** 17/05/2023
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Local de Entrega: Secretaria de Saúde e Saneamento
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão 24 horas, para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.
Justificativa: Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano nas comunidades rurais e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e analise físico-quimica e bacteriológica para verificar se a agua deste poço é potável ao consumo humano.
Observações: O prazo de entrega dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.
Execução do serviço será nas comunidades rurais pertinentes, que se fizerem necessário.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103679-1	12,00	UND	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	4.000,0000	48.000,00
2	770103680-1	288,00	HRS	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade. - CATSER 4740	300,0000	86.400,00
3	770103681-1	12,00	UND	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143	1.350,0000	16.200,00
4	770103682-1	12,00	UND	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184	2.850,0000	34.200,00
					Preço Total:	184.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
555 - 11.002.10.511.0037.2077.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	184.800,00

Congonhinhas, 17 de Maio de 2023.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2023.05.19 10:23:26 -03'00'

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo nº 63/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 12/06/2023, **Processo Administrativo nº 63/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
					VALOR TOTAL	

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao

ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2023.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

0 19

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/06/2023 14:44:06

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00033/2023

Característica: Registro de Preço (SRI

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00020/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 63

Compra Nacional: Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 4

Objeto:

Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

Data da Divulgação: 12/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 12/06/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 27/06/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R$): 4.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

2 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade - CATSER 4740

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 288

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R$): 300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (288)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

3 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R$): 1.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

4 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R$): 2.850,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Classificação de produto (material)	12	UNIDADE
2	Classificação de produto (material)	288	UNIDADE
3	Classificação de produto (material)	12	UNIDADE
4	Classificação de produto (material)	12	UNIDADE

0 113

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023 - PROCESSO Nº63/2023 – Lei nº 14.133/2021.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO-SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **27/06/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 06 / 06 / 2023

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023
PROCESSO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRONICO 030/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: AR SANTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços para a confecção de tendas e balões infláveis personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de junho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023 - PROCESSO Nº61/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de arbitragem para futsal e voleibol, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 22/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2023 - PROCESSO Nº62/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE-SRP.

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno, solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos e maquinários da frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 26/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023 - PROCESSO Nº63/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO-SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 27/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - PROCESSO Nº64/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

BRDE trabalhará em parceria com quatro startups para soluções em ESG

As startups participaram do BRDE Labs PR 2022, programa de inovação aberta do banco, que propôs como tema o conceito de ESG. Para a realização legal das contratações, foi elaborado um edital de licitação, com base no Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021).

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) assinou contratos com quatro startups que trabalham com soluções diversas na área de ESG (Ambiental, Social e Governança) para trabalhar em parceria com a instituição financeira. As formalizações ocorreram durante o 1º Seminário Estadual de Contratação de Inovação Pelo Setor Público, que aconteceu nessa quarta-feira (07) na Federação das Indústrias do Paraná.

As startups participaram do BRDE Labs PR 2022, programa de inovação aberta do banco, que propôs como tema o conceito de ESG. Para a realização legal das contratações, foi elaborado um edital de licitação, com base no Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021).

O Labs é um instrumento criado pelo BRDE para acelerar o desenvolvimento do ambiente de inovação na região Sul do Brasil. Ele acontece em ciclos anuais, sempre apresentando uma temática diferente. No programa, as empresas cadastradas lançam uma série de desafios e depois as startups escolhem quais se classificam como capazes de cumpri-los. No ano passado, o BRDE foi uma das empresas.

"O êxito desta iniciativa foi possível em decorrência de um orçamento definido, com comitês internos de seleção para cada desafio proposto e contínua comunicação interna no andamento do processo. Essa também foi a primeira vez que o banco entrou como empresa participante. Nós queremos ser parceiros, mostrando essa experiência exitosa dentro da instituição", disse Wilson Bley Lipski, diretor do banco.

A Sustain é uma das startups. Ela apresentou como solução o mapeamento e avaliação regulares das práticas ESG no banco. "O BRDE abriu portas para contatos e parcerias além daquelas propostas originalmente, permitindo novas perspectivas. A plataforma vai entender por meio de seu software de gestão como tratam o assunto ESG com as empresas parceiras, assim como o próprio banco", disse a co-fundadora Rafaela Francisco.

As outras três startups contratadas vão desempenhar ações específicas das áreas do banco, de acordo com as soluções propostas. Levantamento de dados e análise automatizada de imóveis rurais serão feitos pela startup Busca Terra, de Campinas (SP), visando deixar a avaliação mais prática e rápida para o banco e para o proprietário do imóvel.

A AKVO-ESG, de Erechim (RS), responsável por uma plataforma para inventário, gestão e compensação de gases de efeito estufa, vai efetuar o cálculo e compreensão da emissão desses gases, enquanto monitoramento do risco climático de projetos financiados ficará a cargo da startup Sipremo, de São Paulo.

BRDE LABS – O Labs já está com novo programa em 2023. O tema deste ano é Inovação Verde e Equidade e tem como objetivo promover a sustentabilidade ambiental e social, pontos que são cada vez mais exigidos no mercado atual. Nessa fase do programa, o BRDE Labs está em busca de startups que possam oferecer soluções no tema proposto.

CORONAVÍRUS
TROQUE A PREOCUPAÇÃO PELA INFORMAÇÃO
SAIBA COMO SE PREVENIR
CORONAVIRUS.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023 - PROCESSO Nº63/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **27/06/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 07 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos líquidos e semissólidos em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 23 de junho de 2023, às 9h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total: R$ 3.663.584,86. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2023
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que no Processo Nº. 061/2023 - Pregão nº 035/2023 (eletrônico) cujo objeto é aquisição de equipamentos de rádio fusão para adequação da Rádio às tecnologias atuais houve a adjudicação do lote 01 - "Transmissor FM 25W C/ GERADOR E PROCESSADOR"" - para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); do lote 02 - "PROCESSADOR DE AUDIO COM GERADOR DE ESTÉREO" - para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais); do lote 03 - "GERADOR DE RDS/RBDS" - para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); do lote 04 - "AMPLIFICADOR PROFISSIONAL DE FONES 4 CANAIS OU SUPERIOR" - para a empresa para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinqüenta reais); do lote 05 - "CONSOLE DE AUDIO" - para a empresa para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Em 7 de junho de 2023
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 7 de junho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 13/06/2023 ás 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 13 de junho de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 22 de maio de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

AVIS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 27/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 7 de junho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno, solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos e maquinários da frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 26/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 7 de junho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de arbitragem para futsal e voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 22/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 7 de junho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS NAS UNIDADES PSF SANTA LUCIA, PSF SANTA LUZIA, PSF COLINA, PSF LOURDES, PSF DA LUZ, PSF SAGRADA FAMÍLIA E PSF NORTE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022 - COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 254.974,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 7 de junho de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2023. TIPO MENOR GLOBAL

O Município de Foz do Jordão/PR, comunica que realizará licitação, Tomada de Preço 001/2023. Objeto: "Contratação de Empresa para Construção de Muro de Contenção e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados na Unidade Pró Infância (Super - Creche)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 27/06/2023 - 08h até as 08h45min. Protocolo dos envelopes até: 27/06/2023 -08h até as 08h45min. Início da sessão de disputa de preços: 27/06/2023 as 09h. Edital: poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000. Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇO N° 2/2023. TIPO MENOR GLOBAL

O Município de Foz do Jordão/PR, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2023. Objeto: "Contratação de Empresa para Serviços de Execução de Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 28/06/2023 - 08h até as 08h45min. Protocolo dos envelopes até: 28/06/2023 -08h até as 08h45min. Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2023 as 09h. Edital: poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR. Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 7 de Junho de 2023
CAMILA DE PAULA FREITAS
Presidente da CPL

Empresa: Jullian L Stulp e Cia Ltda Me
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo,553,centro
Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com Tel: 45 3254-7499

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: Jullian L Stulp e Cia Ltda-ME
CNPJ: 23.764.661/0001-99
ENDEREÇO: Rua Colombo, 553, centro, Marechal Cândido Rondon-PR CEP: 85960-000
FONE/FAX: (45)3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

A empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME, estabelecida na Rua Colombo,553, centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.764.661/0001-99, neste ato representada por Jullian Luís Stulp , cargo sócio proprietário, RG: 8.582.079-6, CPF: 072.549.949-42 , Rua Colombo,553, centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO		QNT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Transporte Técnico mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos – CATSERV 27812	Própria	12	Und	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade – CATSER 4740	Própria	288	Horas	R$ 187,50	R$ 54.000,00
3	Análise Físico-química bacteriológica da água – CATSER 19143	Própria	12	Und	R$ 980,00	R$ 11.760,00
4	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos – CATSER 326184	Própria	12	Und	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00

Valor total: R$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Dados: 2023.06.27 10:23:02 -03'00'

Empresa: Jullian L Stulp e Cia Ltda Me
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo,553,centro
Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com Tel: 45 3254-7499

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

O responsável para assinatura da ATA: Jullian Luís Stulp.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Congonhinhas - PR, 27 de junho de 2023.

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199

Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Dados: 2023.06.27 10:23:19 -03'00'

Jullian Luís Stulp
Sócio Proprietário
RG: 8.582.079-6 SESP/PR
CPF: 072.549.949-42
CNPJ: 23.764.661/0001-99

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23764661000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2023 09:43:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**
CNPJ: **23.764.661/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.764.661/0001-99**	DUNS®:	**943603512**
Razão Social:	**JULLIAN L STULP E CIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**BIOPLAN AMBIENTAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/11/2023**
FGTS	Validade:	**27/06/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**10/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/09/2023**
Receita Municipal	Validade:	**11/08/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.764.661/0001-99** DUNS®: **943603512**
Razão Social: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**
Nome Fantasia: **BIOPLAN AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/10/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **01/12/2015**
CNAE Primário: **0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E**
CNAE Secundário 2: **3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE**
CNAE Secundário 3: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 4: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 5: **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO**
CNAE Secundário 6: **4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS**
CNAE Secundário 7: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 8: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 9: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 10: **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 11: **4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**
CNAE Secundário 12: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 13: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 14: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 15: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 16: **6622-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE**
CNAE Secundário 17: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 18: **7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**
CNAE Secundário 19: **7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS**
CNAE Secundário 20: **7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 21: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundário 22: **7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS**
CNAE Secundário 23: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 24: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**

Dados para Contato

CEP:	85.960-000		
Endereço:	RUA COLOMBO, 553 - SALA 01 - CENTRO		
Município / UF:	Marechal Cândido Rondon / Paraná		
Telefone:	(45) 32547499	Telefone:	(45) 32548818
E-mail:	SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM		

Dados do Responsável Legal

CPF:	072.549.949-42
Nome:	JULLIAN LUIS STULP

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	072.549.949-42
Nome:	JULLIAN LUIS STULP
E-mail:	SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	045.065.669-12	Participação Societária:	50,00%
Nome:	RICARDO ZENATTI		
Número do Documento:	04506566912	Órgão Expedidor:	SESP/PR
Data de Expedição:	21/10/2015	Data de Nascimento:	29/05/1983
Filiação Materna:	MARIA APARECIDA ZENATTI		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	85.960-000		
Endereço:	RUA MATO GROSSO, 810 - CENTRO		
Município / UF:	Marechal Cândido Rondon / Paraná		
Telefone:	(45) 32547499		
E-mail:	escritoriotendencia@hotmail.com		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	072.549.949-42	Participação Societária:	50,00%
Nome:	JULLIAN LUIS STULP		
Número do Documento:	8.582.079-6	Órgão Expedidor:	SESP/PR
Data de Expedição:	28/04/2012	Data de Nascimento:	25/04/1990
Filiação Materna:	LENI LUIZA STULP		
Estado Civil:	Casado(a)		

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:	Não	CPF:	084.416.829-76
Nome:	JESSICA REGIA PORTILHO REZENDE STULP		
Carteira de Identidade:	9.859.637-2	Órgão Expedidor:	SESP/PR
Data de Expedição:	28/06/2018		

CEP:	85.960-000
Endereço:	RUA CONCORDIA, 6066 - CASA - RODA D AGUA
Município / UF:	Marechal Cândido Rondon / Paraná
Telefone:	(45) 99903555
E-mail:	escritoriotendencia@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

94 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Avaliação e Elaboraçãodo Relatório de Impacto

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

876 - Perícia, Laudo e Avaliação

3832 - Treinamento na Área de Engenharia

21784 - Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis

22225 - Serviço Engenharia

25682 - Estudos e Projetos Agronomia

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 125

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030597744-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.764.661/0001-99**
Nome: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/05/2023 10:49:09)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

JULLIAN L STULP E CIA LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 23.764.661/0001-99, com sede na Rua Colombo, n.º 553, Sala 01, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 24 de maio de 2023.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.05.24 16:06:20 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ: 23.764.661/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:16 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2023.
Código de controle da certidão: **84CD.B458.91B5.6FDF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 128

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.764.661/0001-99
Razão Social: JULIAN L STULP E CIA LTDA ME
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 1058 SALA 205 A / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061701495965114511

Informação obtida em 19/06/2023 11:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0 129

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 9650/2023

CONTRIBUINTE **Autencidade:** WGT211206-000-AMXTSIPZHUNBNF-4

Requerente:			
Contribuinte	JULLIAN L STULP E CIA LTDA		393126
CNPJ/CPF:	23.764.661/0001-99		
Endereço:	RUA COLOMBO	553	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 12 de junho de 2023.

WGT211206-000-AMXTSIPZHUNBNF-4

Emitido por

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230000761

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCOS HENRIQUE WOLFF referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCOS HENRIQUE WOLFF** RNP: **1701926369**
Registro: **PR-21553/D**
Título profissional: GEOLOGO

Número da ART: **1720231029598** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2023 Baixada em: 27/02/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**

Contratante: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE** CNPJ: **76.878.669/0001-42**
Rua: R STA CATARINA Nº: 750
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Contrato: 039/2022 celebrado em 22/07/2022 Vinculado a ART: 1720224972107
Valor do contrato: R$ 111.950,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: LINHA PASSO FUNDO Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,559538 x -54,28141
Endereço da obra/serviço: LINHA ARROIO FUNDO Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,594278 x -54,083878
Endereço da obra/serviço: LINHA GAÚCHA IV Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,578806 x -54,087778
Endereço da obra/serviço: LINHA SANTOS DUMONT Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,487961 x -54,281925
Endereço da obra/serviço: LINHA HAVAI Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,54605 x -54,237438
Endereço da obra/serviço: LINHA GUARÁ II Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,552397 x -54,022861
Endereço da obra/serviço: LINHA GUARÁ III Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,52828 x -54,025336

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50674/2023.

CAT nº 1720230000761 de 01/03/2023, página 1 de 5

CREA-PR

Endereço da obra/serviço: LINHA PERDIGÃO Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,48623 x -54,105331

Endereço da obra/serviço: LINHA MARACANÃ Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,626819 x -54,033842

Endereço da obra/serviço: LINHA SÃO BERNARDO Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,698831 x -54,108647

Endereço da obra/serviço: LINHA MARGARIDA III Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,647914 x -54,116956

Endereço da obra/serviço: LINHA JOÃO PESSOA Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,574617 x -54,016561

Endereço da obra/serviço: LINHA HORIZONTINA Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,516558 x -54,109214

Endereço da obra/serviço: LINHA ARRIO FUNDO Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,5928 x -54,062853

Endereço da obra/serviço: LINHA APEPU/SANTA MARIA Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,506327 x -54,307431

Endereço da obra/serviço: LINHA CEVAL II Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,575836 x -54,039772

Endereço da obra/serviço: LINHA HEIDRICH Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,594705 x -54,0154

Endereço da obra/serviço: LINHA SÃO CARLOS Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,504216 x -54,258125

Endereço da obra/serviço: LINHA ARROIO FUNDO Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 506741/2023.

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230000761

Atividade concluída

Coordenadas Geográficas: -24,592764 x -54,074815
Endereço da obra/serviço: LINHA SANTO ANGELO Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,545931 x -54,1594
Endereço da obra/serviço: LINHA SÃO JOSÉ DO IGUAÇU I Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,43975 x -54,064372
Endereço da obra/serviço: LINHA PALMITAL Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000
Coordenadas Geográficas: -24,61783 x -54,096419

Data de início: 01/08/2022 Conclusão efetiva: 31/12/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE CNPJ: 76.878.669/0001-42

Atividade Técnica: **1**- Ensaio, Execução de serviço técnico de poços tubulares ensaio de bombeamento, 22 UNID

Observações:
Teste de bombeamento/vazão de 24 horas.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000761/2023

06/03/2023 09:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 50674/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50674/2023.

0 133

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULLIAN L STULP E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.764.661/0001-99
Certidão nº: 25983846/2023
Expedição: 09/06/2023, às 13:06:33
Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULLIAN L STULP E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.764.661/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Abertura

0 134

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 140, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA, município Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 23.764.661/0001-99, Número de Registro (NIRE) 41208300108.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/12/2015

to constitutivo: 41208300108

Marechal Cândido Rondon, 01/01/2022

JULLIAN L STULP E CIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 23.764.661/0001-99

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
CRC/PR 043519/O-3

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2022

ATIVO

	31/12/2022	[Anual] 31/12/2021
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	860.650,46	468.427,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	848.914,50	468.427,27
BENS NUMERARIOS	398.332,03	378.936,56
CAIXA	398.332,03	378.936,56
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	2.162,06	1.312,36
COOP. SICREDI		100,00
BANCO DO BRASIL		1,64
COOP. SICOOB	2.162,06	1.210,72
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	448.420,41	88.178,35
COOP. SICREDI - APLICACAO FINANCEIRA	22.562,54	74.458,67
BANCO DO BRASIL - FUNDO BB RF SIMPLES		13.719,68
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO BB CDB DI	411.303,02	
BB RENDE FACIL	14.554,85	
CREDITOS	11.735,96	
DUPLICATAS A RECEBER	9.898,00	
DUPLICATAS A RECEBER	9.898,00	
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	1.837,96	
ANTECIPACAO DE FERIAS	1.837,96	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	314.235,63	130.623,47
INVESTIMENTOS	2.318,45	1.901,49
PARTICIPAÇÕES EM COOPERATIVAS	2.318,45	1.901,49
COOP. SICREDI - CONTA CAPITAL	2.022,26	1.695,84
COOP. SICOOB - CONTA CAPITAL	296,19	205,65
IMOBILIZADO	311.917,18	128.721,98
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	1.649,99	
TELEFONE	1.649,99	
VEICULOS	239.000,00	67.000,00
VW SAVEIRO CD S MB PLACA AZKOI15	33.000,00	33.000,00
CHEVROLET MONTANA		34.000,00
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS BEE6G71	79.000,00	
VW/9.150 E DELIVERY 2011	127.000,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.990,00	67.640,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.990,00	67.640,00
MOVEIS E UTENSILIOS	15.000,00	
MOVEIS E UTENSILIOS	15.000,00	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS	(13.722,81)	(5.918,02)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(820,83)	
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(12.802,18)	(5.918,02)
(-) DEPRECIAÇÃO TELEFONES	(99,80)	
ATIVO COMPENSADO	1.500,00	
COMPENSAÇÕES ATIVAS	1.500,00	
COMPENSAÇÕES ATIVAS	1.500,00	
ENTRADA DE COMODATO	1.500,00	
TOTAL DO ATIVO	**1.176.386,09DB**	**599.050,74DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*********1.176.386,09, bem como suas demonstrações.

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015 Hora: 11:15:45
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL TENDENCIA LTDA - ME Registro: 99204071

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2022

ATIVO

[Anual]

	31/12/2022	31/12/2021

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0127 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR, 13/04/2023

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2022

PASSIVO

	31/12/2022	[Anual] 31/12/2021
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	61.366,66	20.854,45
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	61.366,66	20.854,45
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	48.346,03	
EMPRESTIMOS BANCARIOS	48.346,03	
FORNECEDORES	1.057,52	
FORNECEDORES NACIONAIS	1.057,52	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.846,39	15.464,75
SIMPLES A PAGAR	5.846,39	15.464,75
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	5.916,72	5.189,70
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		132,27
INSS A RECOLHER	762,11	661,76
FGTS A RECOLHER	702,30	483,35
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	3.138,71	2.933,32
PRO-LABORE A PAGAR	1.078,68	979,00
IRRF SOBRE FOLHA A PAGAR	234,92	
OUTRAS OBRIGACOES	200,00	200,00
ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL A PAGAR	200,00	200,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.113.519,43	578.196,29
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	50.000,00
RICARDO ZENATTI	50.000,00	25.000,00
JULLIAN LUIS STULP	50.000,00	25.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	1.013.519,43	528.196,29
LUCRO DO EXERCICIO	1.163.519,43	708.196,29
LUCRO DO EXERCICIO	635.323,14	328.612,71
LUCROS ACUMULADOS	528.196,29	379.583,58
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	(150.000,00)	(180.000,00)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	(150.000,00)	(180.000,00)
PASSIVO COMPENSADO	1.500,00	
COMPENSAÇÕES PASSIVAS	1.500,00	
COMPENSAÇÕES PASSIVAS	1.500,00	
ENTRADA DE COMODATO	1.500,00	
TOTAL DO PASSIVO	**1.176.386,09CR**	**599.050,74CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.176.386,09, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0127 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR, 13/04/2023

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	[Anual] 31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	1.084.380,26	451.126,90
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	91.079,30	26.727,00
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	91.079,30	26.727,00
VENDAS DE SERVICOS	993.300,96	424.399,90
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	993.300,96	424.399,90
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(118.117,22)	(33.922,64)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(118.117,22)	(33.922,64)
ISS	(4.580,18)	(1.200,35)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(113.537,04)	(32.722,29)
RECEITAS OPERACIONAIS/NÃO OPERACIONAIS	180,00	
RECUPERAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL	180,00	
MULTA CONTRATUAL	180,00	
Receita Liquida	**966.443,04CR**	**417.204,26CR**
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	(56.351,47)	(3.638,20)
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	(56.351,47)	(3.638,20)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(45.550,11)	(3.638,20)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(9.786,92)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(1.014,44)	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(100.316,12)	(8.172,74)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(100.316,12)	(8.172,74)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(100.316,12)	(8.172,74)
Lucro Bruto	**809.775,45CR**	**405.393,32CR**
DESPESAS OPERACIONAIS	(170.219,99)	(55.578,81)
DESPESAS COM PESSOAL	(107.923,10)	(45.934,42)
SALARIOS E ORDENADOS	(78.956,45)	(29.673,98)
FERIAS	(6.879,57)	(7.309,35)
13 SALARIOS	(7.820,80)	(3.200,00)
FGTS	(8.634,72)	(3.756,47)
1/3 SOBRE AVISO	(63,89)	(33,33)
RESCISÃO CONTRATUAL	(2.987,10)	(1.841,29)
AVISO PREVIO INDENIZADO	(2.580,57)	(120,00)
OCUPACAO	(7.804,79)	(2.538,24)
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(7.804,79)	(2.538,24)
UTILIDADES E SERVICOS		(2.416,32)
ENERGIA ELETRICA		(2.416,32)
DESPESAS GERAIS	(51.201,17)	(4.348,93)
LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS	(2.305,80)	
VIAGENS E HOSPEDAGEM	(290,00)	
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(17.163,89)	(2.994,00)
EXAMES E SEGURANCA NO TRABALHO	(900,00)	(746,11)
SERVICOS DE TERCEIROS	(15.884,14)	(360,00)
CONSELHO REGIONAL	(1.937,64)	
ASSOCIAÇOES	(223,60)	
TELECOMUNICAÇÕES	(656,69)	
DESPESAS DIVERSAS		(33,15)
ENERGIA ELETRICA	(3.642,86)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(446,08)	
SEGURO	(5.950,65)	(215,67)

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	[Anual]	
	31/12/2022	**31/12/2021**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(375,00)	
AGUA	(461,93)	
TELEFONE	(962,89)	
IMPOSTOS E TAXAS	(3.290,93)	(250,92)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(76,20)	
IPVA	(869,16)	
LICENCIAMENTO	(173,00)	
ALVARA	(495,79)	(250,92)
TAXAS	(1.676,78)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		(89,98)
GRPR DECRETO 442		(89,98)
ADMINISTRATIVAS	(16.944,00)	(20.000,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(14.544,00)	(13.200,00)
PRO LABORE	(14.544,00)	(13.200,00)
HONORARIOS	(2.400,00)	(2.400,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(2.400,00)	(2.400,00)
DESPESAS GERAIS		(4.400,00)
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS		(4.400,00)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	**622.611,46CR**	**329.814,51CR**
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	7.738,68	(1.201,80)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.540,79)	(2.599,01)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(1.140,98)	(41,22)
TAXAS BANCARIAS	(2.371,09)	(2.209,75)
IOF	(28,72)	(111,73)
IMPOSTO DE RENDA		(190,24)
JUROS BANCARIOS		(46,07)
RECEITAS FINANCEIRAS	11.279,47	1.397,21
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA/POUPANÇA	10.972,51	1.300,76
RENDIMENTO CONTA CAPITAL	306,96	96,45
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	4.973,00	
Resultado Oper.Antes Provisoes	**630.350,14CR**	**328.612,71CR**
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV	4.973,00	
GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.	4.973,00	
VENDA ATIVO IMOBILIZADO	4.973,00	
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**635.323,14CR**	**328.612,71CR**
Lucro do Exercicio	**635.323,14CR**	**328.612,71CR**

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

31/12/2022	31/12/2021

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0127 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR, 13/04/2023

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

Encerrado em - Dezembro/2022

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2022	Dez./2021
SALDO INICIAL	528.196,29	379.583,58
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	635.323,14	328.612,71
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
SALDO A DISPOSICAO	1.163.519,43	708.196,29
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(150.000,00)	(180.000,00)
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.013.519,43	528.196,29

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

Em - Dezembro/2022

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2022	Dez./2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.108.875,08	449.926,55
RECEBIMENTO DE JUROS	10.972,51	1.300,76
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(131.922,75)	(11.166,74)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(141.950,61)	(27.590,45)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(92.876,71)	(36.623,40)
PAGAMENTO DE JUROS	(1.140,98)	(87,29)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(290,00)	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	(83.220,86)	(16.488,09)
PAGAMENTO A SÓCIOS	(12.844,48)	(11.699,05)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	655.601,20	347.572,29
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(223.350,00)	(112.000,00)
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS	(110,00)	(620,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(223.460,00)	(112.620,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	50.000,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	50.320,17	0,00
PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS	(76.974,14)	0,00
PAGAMENTO DE LUCROS	(75.000,00)	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(51.653,97)	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	380.487,23	234.952,29
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	468.427,27	233.474,98
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	848.914,50	468.427,27

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 23.764.661/0001-99, constituída em 01/12/2015, tributada pelo Simples Nacional - ME, com ramo de atividade ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. Com sede no município de MARECHAL CANDIDO RONDON, na RUA COLOMBO, nº 553, SALA 01, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

6. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).
A empresa apresentou os seguintes valores de caixa e equivalentes de caixa:

	31/12/2022	31/12/2021
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	848.914,50-D	468.427,27-D
Totais	848.914,50-D	468.427,27-D

NOTAS EXPLICATIVAS

7. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

8. INVESTIMENTO

A empresa integraliza mensalmente um valor como Cota Capital.

INVESTIMENTOS	31/12/2022	31/12/2021
INVESTIMENTOS	2.318,45-D	1.901,49-D
Totais	2.318,45-D	1.901,49-D

9. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
A empresa possui os seguintes valores de imobilizado:

IMOBILIZADO	31/12/2022	31/12/2021
IMOBILIZADO	311.917,18-D	128.721,98-D
Totais	311.917,18-D	128.721,98-D

10. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

11. EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCÁRIOS

A empresa apresentou os seguintes saldos em relação aos Empréstimos e financiamentos bancários:

	31/12/2022	31/12/2021
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	48.346,03-C	0,00-D
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	0,00-D	0,00-D
Totais	48.346,03-C	0,00-D

12. PLANO DE CONTAS

A classificação das contas e o registro dos eventos contábeis são realizados com base nos princípios contábeis e na legislação vigente, onde foram classificados como Ativo Circulante: o caixa, os equivalentes a caixa, e os direitos que se espera receber no período até doze meses da data das demonstrações contábeis; no Ativo não Circulante estão registrados todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os bens estão registrados no Imobilizado pelo seu custo de aquisição.
Para o registro do Passivo, foram considerados Passivo Circulante as obrigações da empresa que serão exigidas no período até doze meses após a data das demonstrações contábeis, e como Passivo

NOTAS EXPLICATIVAS

não Circulante, os empréstimos e financiamentos que não serão exigidos nesse período.

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.549.949-42
RG: 85820795

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

MARECHAL CANDIDO RONDON,PR, 31 de Dezembro de 2022

À
EDIR GILMAR PRASS
CRC: PR-043519/O-3
RUA SANTA CATARINA, 925 - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME, CNPJ: 23.764.661/0001-99, que as informações relativas ao período base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que póssa ser considerada ilegal, frente à ligislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados ficisamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso , declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou , ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis , normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

JULLIAN LUIS STULP
072.549.949-42

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 140, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA.

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2022

JULLIAN L STULP E CIA LTDA	EDIR GILMAR PRASS
PESSOA JURÍDICA	CONTADOR
CNPJ 23.764.661/0001-99	CRC/PR 043519/O-3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23764661000199	JULLIAN L STULP E CIA LTDA
70410046949	EDIR GILMAR PRASS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2023 10:41 SOB Nº 20232574626.
PROTOCOLO: 232574626 DE 13/04/2023. NIRE: 41208300108.
JULLIAN L STULP E CIA LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99
NIRE: 41208300108

RICARDO ZENATTI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/05/1983, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.065.669-12, portador da carteira de identidade RG nº. 80540132 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, 22, Loteamento Raquel Malhas, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

JULLIAN LUIS STULP, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.549.949-42, portador do RG sob nº 85820796 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Concordia, 6066, Loteamento Roda Dágua, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1058, sala 205 A, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.764.661/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208300108 em 01/12/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social para: **Elaboração e execução de obras, planos, serviços, projetos, estudos, laudos técnicos, assistência técnica, assessoria, consultoria, avaliações e perícias dos ramos agronômico, pecuário, ambiental e urbano; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Serviços de cartografia, topografia, georreferenciamento, geodésia e medições; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Perfurações e sondagens; Prestação de serviços de Engenharia Civil; Engenharia Agronômica e Projetos; Obras de Terraplanagem; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Obras de acabamento da construção; Obras de engenharia civil - construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de vias, serviços de infraestrutura; Perfuração e Construção de Poços de Água; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais para construção; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação; Prestação de serviços de corretora de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Prestação de serviços técnicos em geologia; Representação comercial de venda de consórcios de instituições financeiras e consorciadoras; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Comércio varejista de material elétrico; Promoção de vendas;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Colombo, nº 553, Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social totalmente integralizado, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica aumentado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, sendo que o aumento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, está sendo totalmente

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99
NIRE: 41208300108

integralizado em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios, conforme a seguir:

§ 1.º - O sócio **RICARDO ZENATTI** integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada;

§ 2.º - O sócio **JULLIAN LUIS STULP** integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada;

CLÁUSULA QUARTA: Conforme modificações havidas o capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído conforme a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
RICARDO ZENATTI	50	50.000	50.000,00
JULLIAN LUIS STULP	50	50.000	50.000,00
TOTAL	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99
NIRE: 41208300108

RICARDO ZENATTI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/05/1983, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.065.669-12, portador da carteira de identidade RG nº. 80540132 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, 22, Loteamento Raquel Malhas, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

JULLIAN LUIS STULP, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.549.949-42, portador do RG sob nº 85820796 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Concordia, 6066, Loteamento Roda Dágua, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**, com sede na Rua Colombo, nº 553, Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.764.661/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208300108 em 01/12/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JULLIAN L STULP E CIA LTDA** e tem sede na Rua Colombo, nº 553, Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99
NIRE: 41208300108

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Elaboração e execução de obras, planos, serviços, projetos, estudos, laudos técnicos, assistência técnica, assessoria, consultoria, avaliações e perícias dos ramos agronômico, pecuário, ambiental e urbano; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Serviços de cartografia, topografia, georreferenciamento, geodésia e medições; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Perfurações e sondagens; Prestação de serviços de Engenharia Civil; Engenharia Agronômica e Projetos; Obras de Terraplanagem; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Obras de acabamento da construção; Obras de engenharia civil - construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de vias, serviços de infraestrutura; Perfuração e Construção de Poços de Água; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais para construção; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação; Prestação de serviços de corretora de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Prestação de serviços técnicos em geologia; Representação comercial de venda de consórcios de instituições financeiras e consorciadoras; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Comércio varejista de material elétrico; Promoção de vendas;**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
RICARDO ZENATTI	50	50.000	50.000,00
JULLIAN LUIS STULP	50	50.000	50.000,00
TOTAL	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99
NIRE: 41208300108

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **RICARDO ZENATTI** e **JULLIAN LUIS STULP**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99
NIRE: 41208300108

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 13 de maio de 2022.

RICARDO ZENATTI

JULLIAN LUIS STULP

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04506566912	RICARDO ZENATTI
07254994942	JULLIAN LUIS STULP

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 10:37 SOB Nº 20223090840.
PROTOCOLO: 223090840 DE 25/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206652522. CNPJ DA SEDE: 23764661000199.
NIRE: 41208300108. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.
JULLIAN L STULP E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 76.878.669/0001-42
www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)** , inscrito no **CNPJ: 76.878.669/0001-42**, com sede à Rua Santa Catarina, n° 750, centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, **ATESTA**, para os devidos fins que, a empresa **JULLIAN L STULP E CIA LTDA – ME** , inscrita no **CNPJ Nº 23.764.661/0001-99**, sediada no endereço Rua Colombo, n° 553, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000, **EXECUTOU** os serviços para qual foi contratada, visando Contratação de empresa/profissional para prestação de serviços especializados para realizar **teste de vazão em 22 (vinte e dois) poços tubulares ativos,** no município de Marechal Cândido Rondon (PR).

DADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- Ensaio, Execução de serviço técnico de poços tubulares, ensaio de bombeamento (teste de vazão de 22 poços tubulares)
- Início dos serviços: 01/08/2022
- Término dos serviços: 31/12/2022
- ART: 1720224972107
- Profissional responsável: Geólogo Marcos Henrique Wolff –CREA PR 21553/D
- Local de execução: LINHA APEPU/SANTA MARIA, LINHA SANTOS DUMONT, LINHA SÃO CARLOS, LINHA HAVAI, LINHA PASSO FUNDO, LINHA SANTO ANGELO, LINHA HEIDRICH, LINHA GUARÁ II, LINHA GUARÁ III, LINHA HORIZONTINA, LINHA PERDIGÃO, LINHA SÃO JOSÉ DO IGUAÇU I, LINHA PALMITAL, LINHA MARACANÃ, LINHA SÃO BERNARDO, LINHA MARGARIDA III, LINHA JOÃO PESSOA, LINHA CEVAL II, LINHA ARRIO FUNDO, LINHA ARROIO FUNDO, LINHA GAÚCHA IV, LINHA ARROIO FUNDO, todos em Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.
- Contrato Número 39/2022
- Licitação Número/Ano: 56/2022

Observações: Teste de bombeamento/vazão de 24 horas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50674/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2023 10:22-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63fcaea15b748.

CAT nº 172023000761 de 01/03/2023, página 4 de 5

CREA-PR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 76.878.669/0001-42
www.saaemcr.com.br – e-mail: compras@saaemcr.com.br

Marechal Cândido Rondon – PR, 13 de fevereiro de 2023.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO
Eng. Civil
077.629.539-06
27/02/2023 10:22:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vinícius de Souza Ribeiro

Engenheiro Civil

Crea PR-165170/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50674/2023.

CAT nº 172023000761 de 01/03/2023, página 5 de 5

CREA-PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2023 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63fcae15b748.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

DECLARAÇÕES

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 33/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1ª e cumpro o disposto no inciso III do art. 5ª, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.ª 14.133, de 1ª de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
04922200000152	HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	15/06/2023 16:28	ME ou EPP	Sim
09343965000151	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	26/06/2023 17:54	Grande Empresa	Não
43686778000109	S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	26/06/2023 14:52	ME ou EPP	Sim
23764661000199	JULLIAN L STULP E CIA LTDA	19/06/2023 11:48	ME ou EPP	Sim

Empresa: Jullian L Stulp e Cia Ltda Me
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo,553,centro
Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com Tel: 45 3254-7499

ANEXO
DECLARAÇÕES

Proponente: Jullian L Stulp e Cia Ltda-ME
CNPJ: 23.764.661/0001-99
ENDEREÇO: Rua Colombo, 553, centro, Marechal Cândido Rondon-PR CEP: 85960-000
FONE/FAX: (45)3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa Jullian L Stulp e Cia Ltda-Me, CNPJ nº 23.764.661/0001-99, com sede na Rua Colombo, 553, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a) Jullian Luís Stulp, Portador(a) do RG sob nº 8.582.079-6 e CPF nº 072.549.949-42, cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Dados: 2023.06.27 11:12:25 -03'00'

Empresa: Jullian L Stulp e Cia Ltda Me
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo,553,centro
Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com Tel: 45 3254-7499

E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com
Telefone: (45) 3254-7499

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos para os devidos fins e direito, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10) DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com os funcionários públicos municipais de Congonhinhas - PR.

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Congonhinhas - PR, 27 de junho de 2023.

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199

Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Dados: 2023.06.27 11:12:36 -03'00'

Jullian Luís Stulp
Sócio Proprietário
RG: 8.582.079-6 SESP/PR
CPF: 072.549.949-42
CNPJ: 23.764.661/0001-99

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 33/2023

Período para entrega de proposta: 12/06/2023 08:00:00 até 27/06/2023 09:00:00

Emergencial: Não

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 184.800,0000

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 114.960,0000

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 184.800,0000	
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 184.800,0000	Fornecedor habilitado
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 184.800,0000	
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 184.800,0000	

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:00:15	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2023 09:00:15	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2023 09:24:44	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 126.120,0000 e R$ 184.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		até às 09:29:44 do dia 27/06/2023.
Sistema	27/06/2023 09:29:45	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 114.960,0000 e R$ 184.370,4000.
Sistema	27/06/2023 09:29:45	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 09:49:45	Sr. Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 27/06/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações anexadas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 09:53:35	Bom dia, as CND, Atestado de capacidade técnica, contrato social, falencia e concordata e balanço estão todos anexados ao Sicaf
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:19:26	Bom dia, pode fazer a gentileza de anexar o solicitado, para ficar registrado no ato do certame.
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:20:07	Desculpe a demora em responder, tivemos uma queda de energia.
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:26:21	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:21 de 27/06/2023. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99.
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:26:35	Documentos enviados
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:34:58	Senhor fornecedor, não encontrei as declarações.
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:36:20	quais declarações
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:37:19	As que declarou no cadastro da proposta.
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:39:20	vou providenciar
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:41:57	Vou solicitar envio.
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:42:18	Sr. Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 27/06/2023. Justificativa: Declarações..
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 11:19:52	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:52 de 27/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/06/2023 11:41:57	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2023 11:51:57.
Sistema	27/06/2023 11:53:11	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2023 12:03:11.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
27/06/2023 09:00:15	Item aberto para lances.
27/06/2023 09:24:43	Item com etapa aberta encerrada.
27/06/2023 09:24:44	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 126.120,0000 e R$ 184.800,0000.
27/06/2023 09:29:45	Item com etapa fechada encerrada.
27/06/2023 09:29:45	Item encerrado para lances.
27/06/2023 09:49:45	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/06/2023 11:46:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações anexadas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
27/06/2023 10:26:21	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 finalizou o envio de anexo.
27/06/2023 10:42:18	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/06/2023 12:42:00. Motivo: Declarações..
27/06/2023 11:19:52	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 finalizou o envio de anexo.
27/06/2023 11:41:57	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 114.960,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
27/06/2023 11:53:11	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 foi habilitado.
27/06/2023 13:19:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 4.000,0000
Quantidade:	12	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 2.000,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 4.000,0000	
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 4.000,0000	
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 4.000,0000	Fornecedor habilitado
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 4.000,0000	

Lances do Item 1

27/06/2023 09:00:44	23.764.661/0001-99	R$ 3.980,0000
27/06/2023 09:01:19	04.922.200/0001-52	R$ 3.800,0000
27/06/2023 09:03:56	23.764.661/0001-99	R$ 3.790,0000
27/06/2023 09:04:36	04.922.200/0001-52	R$ 3.780,0000
27/06/2023 09:04:56	23.764.661/0001-99	R$ 3.770,0000
27/06/2023 09:05:45	04.922.200/0001-52	R$ 3.750,0000
27/06/2023 09:06:00	23.764.661/0001-99	R$ 3.740,0000
27/06/2023 09:07:00	04.922.200/0001-52	R$ 3.700,0000
27/06/2023 09:07:25	23.764.661/0001-99	R$ 3.680,0000
27/06/2023 09:08:02	04.922.200/0001-52	R$ 3.650,0000
27/06/2023 09:08:17	23.764.661/0001-99	R$ 3.640,0000
27/06/2023 09:08:55	04.922.200/0001-52	R$ 3.600,0000
27/06/2023 09:09:08	23.764.661/0001-99	R$ 3.590,0000
27/06/2023 09:10:00	04.922.200/0001-52	R$ 3.580,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2023 09:10:14	23.764.661/0001-99	R$ 3.570,0000
27/06/2023 09:10:44	04.922.200/0001-52	R$ 3.550,0000
27/06/2023 09:11:09	23.764.661/0001-99	R$ 3.540,0000
27/06/2023 09:11:57	04.922.200/0001-52	R$ 3.500,0000
27/06/2023 09:12:21	23.764.661/0001-99	R$ 3.490,0000
27/06/2023 09:12:41	04.922.200/0001-52	R$ 3.450,0000
27/06/2023 09:12:52	23.764.661/0001-99	R$ 3.440,0000
27/06/2023 09:13:33	04.922.200/0001-52	R$ 3.400,0000
27/06/2023 09:13:53	23.764.661/0001-99	R$ 3.390,0000
27/06/2023 09:14:23	04.922.200/0001-52	R$ 3.350,0000
27/06/2023 09:14:56	23.764.661/0001-99	R$ 3.340,0000
27/06/2023 09:15:03	04.922.200/0001-52	R$ 3.330,0000
27/06/2023 09:15:36	23.764.661/0001-99	R$ 3.320,0000
27/06/2023 09:16:08	04.922.200/0001-52	R$ 3.300,0000
27/06/2023 09:16:24	23.764.661/0001-99	R$ 3.290,0000
27/06/2023 09:17:33	04.922.200/0001-52	R$ 3.200,0000
27/06/2023 09:17:43	23.764.661/0001-99	R$ 3.150,0000
27/06/2023 09:18:34	04.922.200/0001-52	R$ 3.000,0000
27/06/2023 09:18:41	23.764.661/0001-99	R$ 2.900,0000
27/06/2023 09:19:12	04.922.200/0001-52	R$ 2.850,0000
27/06/2023 09:19:18	23.764.661/0001-99	R$ 2.800,0000
27/06/2023 09:27:39	09.343.965/0001-51	R$ 3.990,0000
27/06/2023 09:28:06	23.764.661/0001-99	R$ 2.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade - CATSER 4740

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 300,0000
Quantidade:	288	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 187,5000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 300,0000	Fornecedor habilitado
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 300,0000	
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 300,0000	
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 300,0000	

Lances do Item 2

27/06/2023 09:03:05	23.764.661/0001-99	R$ 290,0000
27/06/2023 09:03:33	04.922.200/0001-52	R$ 285,0000
27/06/2023 09:04:24	23.764.661/0001-99	R$ 280,0000
27/06/2023 09:04:45	04.922.200/0001-52	R$ 279,0000
27/06/2023 09:05:02	23.764.661/0001-99	R$ 275,0000
27/06/2023 09:05:52	04.922.200/0001-52	R$ 270,0000
27/06/2023 09:06:08	23.764.661/0001-99	R$ 260,0000
27/06/2023 09:07:06	04.922.200/0001-52	R$ 255,0000
27/06/2023 09:07:31	23.764.661/0001-99	R$ 250,0000
27/06/2023 09:08:07	04.922.200/0001-52	R$ 245,0000
27/06/2023 09:08:22	23.764.661/0001-99	R$ 240,0000
27/06/2023 09:09:02	04.922.200/0001-52	R$ 239,0000
27/06/2023 09:09:15	23.764.661/0001-99	R$ 238,0000
27/06/2023 09:10:04	04.922.200/0001-52	R$ 237,0000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2023 09:10:19	23.764.661/0001-99	R$ 236,0000
27/06/2023 09:10:53	04.922.200/0001-52	R$ 232,0000
27/06/2023 09:11:01	09.343.965/0001-51	R$ 299,0000
27/06/2023 09:11:15	23.764.661/0001-99	R$ 231,0000
27/06/2023 09:12:00	04.922.200/0001-52	R$ 230,0000
27/06/2023 09:12:28	23.764.661/0001-99	R$ 229,0000
27/06/2023 09:12:46	04.922.200/0001-52	R$ 228,0000
27/06/2023 09:12:56	23.764.661/0001-99	R$ 227,0000
27/06/2023 09:13:38	04.922.200/0001-52	R$ 225,0000
27/06/2023 09:14:21	23.764.661/0001-99	R$ 224,0000
27/06/2023 09:14:28	04.922.200/0001-52	R$ 223,0000
27/06/2023 09:15:04	23.764.661/0001-99	R$ 222,0000
27/06/2023 09:15:08	04.922.200/0001-52	R$ 221,0000
27/06/2023 09:15:41	23.764.661/0001-99	R$ 220,0000
27/06/2023 09:16:14	04.922.200/0001-52	R$ 219,0000
27/06/2023 09:16:28	23.764.661/0001-99	R$ 218,0000
27/06/2023 09:17:38	04.922.200/0001-52	R$ 217,0000
27/06/2023 09:17:46	23.764.661/0001-99	R$ 215,0000
27/06/2023 09:18:39	04.922.200/0001-52	R$ 210,0000
27/06/2023 09:18:46	23.764.661/0001-99	R$ 200,0000
27/06/2023 09:19:19	04.922.200/0001-52	R$ 199,0000
27/06/2023 09:19:28	23.764.661/0001-99	R$ 190,0000
27/06/2023 09:28:04	09.343.965/0001-51	R$ 298,9500
27/06/2023 09:28:08	23.764.661/0001-99	R$ 187,5000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 1.350,0000
Quantidade:	12	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 980,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 1.350,0000	Fornecedor habilitado
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 1.350,0000	
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 1.350,0000	
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 1.350,0000	

Lances do Item 3

27/06/2023 09:03:15	23.764.661/0001-99	R$ 1.340,0000
27/06/2023 09:03:38	04.922.200/0001-52	R$ 1.330,0000
27/06/2023 09:04:30	23.764.661/0001-99	R$ 1.320,0000
27/06/2023 09:04:49	04.922.200/0001-52	R$ 1.300,0000
27/06/2023 09:05:10	23.764.661/0001-99	R$ 1.290,0000
27/06/2023 09:05:59	04.922.200/0001-52	R$ 1.250,0000
27/06/2023 09:06:13	23.764.661/0001-99	R$ 1.240,0000
27/06/2023 09:07:10	04.922.200/0001-52	R$ 1.230,0000
27/06/2023 09:07:42	23.764.661/0001-99	R$ 1.210,0000
27/06/2023 09:08:11	04.922.200/0001-52	R$ 1.200,0000
27/06/2023 09:08:32	23.764.661/0001-99	R$ 1.190,0000
27/06/2023 09:09:09	04.922.200/0001-52	R$ 1.180,0000
27/06/2023 09:09:21	23.764.661/0001-99	R$ 1.170,0000
27/06/2023 09:10:08	04.922.200/0001-52	R$ 1.165,0000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2023 09:10:24	23.764.661/0001-99	R$ 1.160,0000
27/06/2023 09:11:00	04.922.200/0001-52	R$ 1.159,0000
27/06/2023 09:11:35	23.764.661/0001-99	R$ 1.155,0000
27/06/2023 09:12:05	04.922.200/0001-52	R$ 1.150,0000
27/06/2023 09:12:35	23.764.661/0001-99	R$ 1.149,0000
27/06/2023 09:12:50	04.922.200/0001-52	R$ 1.140,0000
27/06/2023 09:13:04	23.764.661/0001-99	R$ 1.135,0000
27/06/2023 09:13:41	04.922.200/0001-52	R$ 1.130,0000
27/06/2023 09:14:28	23.764.661/0001-99	R$ 1.129,0000
27/06/2023 09:14:32	04.922.200/0001-52	R$ 1.128,0000
27/06/2023 09:15:09	23.764.661/0001-99	R$ 1.127,0000
27/06/2023 09:15:12	04.922.200/0001-52	R$ 1.125,0000
27/06/2023 09:15:47	23.764.661/0001-99	R$ 1.120,0000
27/06/2023 09:16:20	04.922.200/0001-52	R$ 1.119,0000
27/06/2023 09:16:33	23.764.661/0001-99	R$ 1.115,0000
27/06/2023 09:17:43	04.922.200/0001-52	R$ 1.114,0000
27/06/2023 09:17:53	23.764.661/0001-99	R$ 1.110,0000
27/06/2023 09:18:46	04.922.200/0001-52	R$ 1.100,0000
27/06/2023 09:18:50	23.764.661/0001-99	R$ 1.000,0000
27/06/2023 09:28:09	23.764.661/0001-99	R$ 980,0000
27/06/2023 09:28:13	09.343.965/0001-51	R$ 1.349,5000

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 2.850,0000
Quantidade:	12	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 2.100,0000

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 2.850,0000	
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 2.850,0000	Fornecedor habilitado
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 2.850,0000	
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 2.850,0000	

Lances do Item 4

27/06/2023 09:03:22	23.764.661/0001-99	R$ 2.840,0000
27/06/2023 09:03:47	04.922.200/0001-52	R$ 2.800,0000
27/06/2023 09:04:39	23.764.661/0001-99	R$ 2.790,0000
27/06/2023 09:04:53	04.922.200/0001-52	R$ 2.750,0000
27/06/2023 09:05:19	23.764.661/0001-99	R$ 2.700,0000
27/06/2023 09:06:05	04.922.200/0001-52	R$ 2.680,0000
27/06/2023 09:06:17	23.764.661/0001-99	R$ 2.650,0000
27/06/2023 09:07:14	04.922.200/0001-52	R$ 2.640,0000
27/06/2023 09:07:51	23.764.661/0001-99	R$ 2.620,0000
27/06/2023 09:08:14	04.922.200/0001-52	R$ 2.600,0000
27/06/2023 09:08:40	23.764.661/0001-99	R$ 2.590,0000
27/06/2023 09:09:13	04.922.200/0001-52	R$ 2.580,0000
27/06/2023 09:09:28	23.764.661/0001-99	R$ 2.570,0000
27/06/2023 09:10:11	04.922.200/0001-52	R$ 2.560,0000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2023 09:10:30	23.764.661/0001-99	R$ 2.550,0000
27/06/2023 09:11:07	04.922.200/0001-52	R$ 2.500,0000
27/06/2023 09:11:45	23.764.661/0001-99	R$ 2.490,0000
27/06/2023 09:12:08	04.922.200/0001-52	R$ 2.450,0000
27/06/2023 09:12:41	23.764.661/0001-99	R$ 2.445,0000
27/06/2023 09:12:53	04.922.200/0001-52	R$ 2.440,0000
27/06/2023 09:13:15	23.764.661/0001-99	R$ 2.435,0000
27/06/2023 09:13:47	04.922.200/0001-52	R$ 2.400,0000
27/06/2023 09:14:37	23.764.661/0001-99	R$ 2.335,0000
27/06/2023 09:14:42	04.922.200/0001-52	R$ 2.330,0000
27/06/2023 09:15:19	23.764.661/0001-99	R$ 2.325,0000
27/06/2023 09:15:24	04.922.200/0001-52	R$ 2.300,0000
27/06/2023 09:15:57	23.764.661/0001-99	R$ 2.290,0000
27/06/2023 09:16:24	04.922.200/0001-52	R$ 2.280,0000
27/06/2023 09:16:39	23.764.661/0001-99	R$ 2.270,0000
27/06/2023 09:17:49	04.922.200/0001-52	R$ 2.250,0000
27/06/2023 09:17:59	23.764.661/0001-99	R$ 2.230,0000
27/06/2023 09:18:50	04.922.200/0001-52	R$ 2.200,0000
27/06/2023 09:19:05	23.764.661/0001-99	R$ 2.150,0000
27/06/2023 09:28:11	23.764.661/0001-99	R$ 2.100,0000
27/06/2023 09:28:31	09.343.965/0001-51	R$ 2.849,9000

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 33/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2023 09:39:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da modalidade de Pregão 33/2023

Data/Hora	Descrição
27/06/2023 09:00:12	Abertura da sessão pública
27/06/2023 09:39:36	Início da etapa de julgamento de propostas

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 33/2023 (LEI 14133/2021)

Às 13:46 horas do dia 29 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 63, Pregão nª 33/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 12/06/2023 08:00:00 até 27/06/2023 09:00:00

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 184.800,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 114.960,0000

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 184.800,0000	
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 184.800,0000	Proposta adjudicada
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 184.800,0000	
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 184.800,0000	

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:00:15	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2023 09:00:15	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2023 09:24:44	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 126.120,0000 e R$ 184.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:44 do dia 27/06/2023.
Sistema	27/06/2023 09:29:45	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 114.960,0000 e R$ 184.370,4000.
Sistema	27/06/2023 09:29:45	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 09:49:45	Sr. Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 27/06/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações anexadas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 09:53:35	Bom dia, as CND, Atestado de capacidade técnica, contrato social, falencia e concordata e balanço estão todos anexados ao Sicaf
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:19:26	Bom dia, pode fazer a gentileza de anexar o solicitado, para ficar registrado no ato do certame.
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:20:07	Desculpe a demora em responder, tivemos uma queda de energia.
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:26:21	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:21 de 27/06/2023. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99.
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:26:35	Documentos enviados
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:34:58	Senhor fornecedor, não encontrei as declarações.
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:36:20	quais declarações
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:37:19	As que declarou no cadastro da proposta.
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:39:20	vou providenciar
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 10:41:57	Vou solicitar envio.
Sistema para o participante 23.764.661	27/06/2023 10:42:18	Sr. Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio:

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-99		12:42:00 do dia 27/06/2023. Justificativa: Declarações..
pelo participante 23.764.661/0001-99	27/06/2023 11:19:52	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:52 de 27/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99.
Sistema	27/06/2023 11:41:57	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2023 11:51:57.
Sistema	27/06/2023 11:53:11	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2023 12:03:11.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
27/06/2023 09:49:45	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/06/2023 11:46:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declarações anexadas no cadastro da proposta, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
27/06/2023 10:26:21	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 finalizou o envio de anexo.
27/06/2023 10:42:18	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/06/2023 12:42:00. Motivo: Declarações..
27/06/2023 11:19:52	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 finalizou o envio de anexo.
29/06/2023 13:45:50	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 114.960,0000.
29/06/2023 13:46:01	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 4.000,0000
Quantidade:	12	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 2.000,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 4.000,0000	Proposta adjudicada
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 4.000,0000	
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 4.000,0000	
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 4.000,0000	

Lances do Item 1

27/06/2023 09:00:44	23.764.661/0001-99	R$ 3.980,0000
27/06/2023 09:01:19	04.922.200/0001-52	R$ 3.800,0000
27/06/2023 09:03:56	23.764.661/0001-99	R$ 3.790,0000
27/06/2023 09:04:36	04.922.200/0001-52	R$ 3.780,0000
27/06/2023 09:04:56	23.764.661/0001-99	R$ 3.770,0000
27/06/2023 09:05:45	04.922.200/0001-52	R$ 3.750,0000
27/06/2023 09:06:00	23.764.661/0001-99	R$ 3.740,0000
27/06/2023 09:07:00	04.922.200/0001-52	R$ 3.700,0000
27/06/2023 09:07:25	23.764.661/0001-99	R$ 3.680,0000
27/06/2023 09:08:02	04.922.200/0001-52	R$ 3.650,0000
27/06/2023 09:08:17	23.764.661/0001-99	R$ 3.640,0000
27/06/2023 09:08:55	04.922.200/0001-52	R$ 3.600,0000
27/06/2023 09:09:08	23.764.661/0001-99	R$ 3.590,0000
27/06/2023 09:10:00	04.922.200/0001-52	R$ 3.580,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2023 09:10:14	23.764.661/0001-99	R$ 3.570,0000
27/06/2023 09:10:44	04.922.200/0001-52	R$ 3.550,0000
27/06/2023 09:11:09	23.764.661/0001-99	R$ 3.540,0000
27/06/2023 09:11:57	04.922.200/0001-52	R$ 3.500,0000
27/06/2023 09:12:21	23.764.661/0001-99	R$ 3.490,0000
27/06/2023 09:12:41	04.922.200/0001-52	R$ 3.450,0000
27/06/2023 09:12:52	23.764.661/0001-99	R$ 3.440,0000
27/06/2023 09:13:33	04.922.200/0001-52	R$ 3.400,0000
27/06/2023 09:13:53	23.764.661/0001-99	R$ 3.390,0000
27/06/2023 09:14:23	04.922.200/0001-52	R$ 3.350,0000
27/06/2023 09:14:56	23.764.661/0001-99	R$ 3.340,0000
27/06/2023 09:15:03	04.922.200/0001-52	R$ 3.330,0000
27/06/2023 09:15:36	23.764.661/0001-99	R$ 3.320,0000
27/06/2023 09:16:08	04.922.200/0001-52	R$ 3.300,0000
27/06/2023 09:16:24	23.764.661/0001-99	R$ 3.290,0000
27/06/2023 09:17:33	04.922.200/0001-52	R$ 3.200,0000
27/06/2023 09:17:43	23.764.661/0001-99	R$ 3.150,0000
27/06/2023 09:18:34	04.922.200/0001-52	R$ 3.000,0000
27/06/2023 09:18:41	23.764.661/0001-99	R$ 2.900,0000
27/06/2023 09:19:12	04.922.200/0001-52	R$ 2.850,0000
27/06/2023 09:19:18	23.764.661/0001-99	R$ 2.800,0000
27/06/2023 09:27:39	09.343.965/0001-51	R$ 3.990,0000
27/06/2023 09:28:06	23.764.661/0001-99	R$ 2.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade - CATSER 4740

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 300,0000
Quantidade:	288	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 187,5000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 300,0000	Proposta adjudicada
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 300,0000	
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 300,0000	
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 300,0000	

Lances do Item 2

27/06/2023 09:03:05	23.764.661/0001-99	R$ 290,0000
27/06/2023 09:03:33	04.922.200/0001-52	R$ 285,0000
27/06/2023 09:04:24	23.764.661/0001-99	R$ 280,0000
27/06/2023 09:04:45	04.922.200/0001-52	R$ 279,0000
27/06/2023 09:05:02	23.764.661/0001-99	R$ 275,0000
27/06/2023 09:05:52	04.922.200/0001-52	R$ 270,0000
27/06/2023 09:06:08	23.764.661/0001-99	R$ 260,0000
27/06/2023 09:07:06	04.922.200/0001-52	R$ 255,0000
27/06/2023 09:07:31	23.764.661/0001-99	R$ 250,0000
27/06/2023 09:08:07	04.922.200/0001-52	R$ 245,0000
27/06/2023 09:08:22	23.764.661/0001-99	R$ 240,0000
27/06/2023 09:09:02	04.922.200/0001-52	R$ 239,0000
27/06/2023 09:09:15	23.764.661/0001-99	R$ 238,0000
27/06/2023 09:10:04	04.922.200/0001-52	R$ 237,0000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2023 09:10:19	23.764.661/0001-99	R$ 236,0000
27/06/2023 09:10:53	04.922.200/0001-52	R$ 232,0000
27/06/2023 09:11:01	09.343.965/0001-51	R$ 299,0000
27/06/2023 09:11:15	23.764.661/0001-99	R$ 231,0000
27/06/2023 09:12:00	04.922.200/0001-52	R$ 230,0000
27/06/2023 09:12:28	23.764.661/0001-99	R$ 229,0000
27/06/2023 09:12:46	04.922.200/0001-52	R$ 228,0000
27/06/2023 09:12:56	23.764.661/0001-99	R$ 227,0000
27/06/2023 09:13:38	04.922.200/0001-52	R$ 225,0000
27/06/2023 09:14:21	23.764.661/0001-99	R$ 224,0000
27/06/2023 09:14:28	04.922.200/0001-52	R$ 223,0000
27/06/2023 09:15:04	23.764.661/0001-99	R$ 222,0000
27/06/2023 09:15:08	04.922.200/0001-52	R$ 221,0000
27/06/2023 09:15:41	23.764.661/0001-99	R$ 220,0000
27/06/2023 09:16:14	04.922.200/0001-52	R$ 219,0000
27/06/2023 09:16:28	23.764.661/0001-99	R$ 218,0000
27/06/2023 09:17:38	04.922.200/0001-52	R$ 217,0000
27/06/2023 09:17:46	23.764.661/0001-99	R$ 215,0000
27/06/2023 09:18:39	04.922.200/0001-52	R$ 210,0000
27/06/2023 09:18:46	23.764.661/0001-99	R$ 200,0000
27/06/2023 09:19:19	04.922.200/0001-52	R$ 199,0000
27/06/2023 09:19:28	23.764.661/0001-99	R$ 190,0000
27/06/2023 09:28:04	09.343.965/0001-51	R$ 298,9500
27/06/2023 09:28:08	23.764.661/0001-99	R$ 187,5000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Analise Fisico-química e Bacteriológica da Agua - CATSER 19143

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 1.350,0000
Quantidade:	12	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 980,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 1.350,0000	Proposta adjudicada
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 1.350,0000	
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 1.350,0000	
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 1.350,0000	

Lances do Item 3

27/06/2023 09:03:15	23.764.661/0001-99	R$ 1.340,0000
27/06/2023 09:03:38	04.922.200/0001-52	R$ 1.330,0000
27/06/2023 09:04:30	23.764.661/0001-99	R$ 1.320,0000
27/06/2023 09:04:49	04.922.200/0001-52	R$ 1.300,0000
27/06/2023 09:05:10	23.764.661/0001-99	R$ 1.290,0000
27/06/2023 09:05:59	04.922.200/0001-52	R$ 1.250,0000
27/06/2023 09:06:13	23.764.661/0001-99	R$ 1.240,0000
27/06/2023 09:07:10	04.922.200/0001-52	R$ 1.230,0000
27/06/2023 09:07:42	23.764.661/0001-99	R$ 1.210,0000
27/06/2023 09:08:11	04.922.200/0001-52	R$ 1.200,0000
27/06/2023 09:08:32	23.764.661/0001-99	R$ 1.190,0000
27/06/2023 09:09:09	04.922.200/0001-52	R$ 1.180,0000
27/06/2023 09:09:21	23.764.661/0001-99	R$ 1.170,0000
27/06/2023 09:10:08	04.922.200/0001-52	R$ 1.165,0000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2023 09:10:24	23.764.661/0001-99	R$ 1.160,0000
27/06/2023 09:11:00	04.922.200/0001-52	R$ 1.159,0000
27/06/2023 09:11:35	23.764.661/0001-99	R$ 1.155,0000
27/06/2023 09:12:05	04.922.200/0001-52	R$ 1.150,0000
27/06/2023 09:12:35	23.764.661/0001-99	R$ 1.149,0000
27/06/2023 09:12:50	04.922.200/0001-52	R$ 1.140,0000
27/06/2023 09:13:04	23.764.661/0001-99	R$ 1.135,0000
27/06/2023 09:13:41	04.922.200/0001-52	R$ 1.130,0000
27/06/2023 09:14:28	23.764.661/0001-99	R$ 1.129,0000
27/06/2023 09:14:32	04.922.200/0001-52	R$ 1.128,0000
27/06/2023 09:15:09	23.764.661/0001-99	R$ 1.127,0000
27/06/2023 09:15:12	04.922.200/0001-52	R$ 1.125,0000
27/06/2023 09:15:47	23.764.661/0001-99	R$ 1.120,0000
27/06/2023 09:16:20	04.922.200/0001-52	R$ 1.119,0000
27/06/2023 09:16:33	23.764.661/0001-99	R$ 1.115,0000
27/06/2023 09:17:43	04.922.200/0001-52	R$ 1.114,0000
27/06/2023 09:17:53	23.764.661/0001-99	R$ 1.110,0000
27/06/2023 09:18:46	04.922.200/0001-52	R$ 1.100,0000
27/06/2023 09:18:50	23.764.661/0001-99	R$ 1.000,0000
27/06/2023 09:28:09	23.764.661/0001-99	R$ 980,0000
27/06/2023 09:28:13	09.343.965/0001-51	R$ 1.349,5000

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 2.850,0000
Quantidade:	12	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 2.100,0000

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA	Sim	R$ 2.850,0000	Proposta adjudicada
09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	Não	R$ 2.850,0000	
04.922.200/0001-52 - HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	R$ 2.850,0000	
43.686.778/0001-09 - S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 2.850,0000	

Lances do Item 4

27/06/2023 09:03:22	23.764.661/0001-99	R$ 2.840,0000
27/06/2023 09:03:47	04.922.200/0001-52	R$ 2.800,0000
27/06/2023 09:04:39	23.764.661/0001-99	R$ 2.790,0000
27/06/2023 09:04:53	04.922.200/0001-52	R$ 2.750,0000
27/06/2023 09:05:19	23.764.661/0001-99	R$ 2.700,0000
27/06/2023 09:06:05	04.922.200/0001-52	R$ 2.680,0000
27/06/2023 09:06:17	23.764.661/0001-99	R$ 2.650,0000
27/06/2023 09:07:14	04.922.200/0001-52	R$ 2.640,0000
27/06/2023 09:07:51	23.764.661/0001-99	R$ 2.620,0000
27/06/2023 09:08:14	04.922.200/0001-52	R$ 2.600,0000
27/06/2023 09:08:40	23.764.661/0001-99	R$ 2.590,0000
27/06/2023 09:09:13	04.922.200/0001-52	R$ 2.580,0000
27/06/2023 09:09:28	23.764.661/0001-99	R$ 2.570,0000
27/06/2023 09:10:11	04.922.200/0001-52	R$ 2.560,0000

0 177

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2023 09:10:30	23.764.661/0001-99	R$ 2.550,0000
27/06/2023 09:11:07	04.922.200/0001-52	R$ 2.500,0000
27/06/2023 09:11:45	23.764.661/0001-99	R$ 2.490,0000
27/06/2023 09:12:08	04.922.200/0001-52	R$ 2.450,0000
27/06/2023 09:12:41	23.764.661/0001-99	R$ 2.445,0000
27/06/2023 09:12:53	04.922.200/0001-52	R$ 2.440,0000
27/06/2023 09:13:15	23.764.661/0001-99	R$ 2.435,0000
27/06/2023 09:13:47	04.922.200/0001-52	R$ 2.400,0000
27/06/2023 09:14:37	23.764.661/0001-99	R$ 2.335,0000
27/06/2023 09:14:42	04.922.200/0001-52	R$ 2.330,0000
27/06/2023 09:15:19	23.764.661/0001-99	R$ 2.325,0000
27/06/2023 09:15:24	04.922.200/0001-52	R$ 2.300,0000
27/06/2023 09:15:57	23.764.661/0001-99	R$ 2.290,0000
27/06/2023 09:16:24	04.922.200/0001-52	R$ 2.280,0000
27/06/2023 09:16:39	23.764.661/0001-99	R$ 2.270,0000
27/06/2023 09:17:49	04.922.200/0001-52	R$ 2.250,0000
27/06/2023 09:17:59	23.764.661/0001-99	R$ 2.230,0000
27/06/2023 09:18:50	04.922.200/0001-52	R$ 2.200,0000
27/06/2023 09:19:05	23.764.661/0001-99	R$ 2.150,0000
27/06/2023 09:28:11	23.764.661/0001-99	R$ 2.100,0000
27/06/2023 09:28:31	09.343.965/0001-51	R$ 2.849,9000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/06/2023 11:51:57
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2023 12:03:11

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 33/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/06/2023 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2023 09:39:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da modalidade de Pregão 33/2023

Data/Hora	Descrição
27/06/2023 09:00:12	Abertura da sessão pública
27/06/2023 09:39:36	Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 063/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - **HOMOLOGAÇÃO:** 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

VENCEDOR:

JULLIAN L STULP E CIA LTDA
Grupo: 1.
>Valor total: R$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PROCESSO Nº 063/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

VENCEDOR: JULLIAN L STULP E CIA LTDA

Grupo: 1.

>Valor total: R$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR: CLONE TECNOLOGIA LTDA

Grupo: 1.

>Valor total: R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº71/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO

Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

JUSTIFICATIVA: Alteração no Termo de Referência subitem 5.1.1;

Onde se lê: O prazo de entrega dos produtos e para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, tendo em vista a natureza do objeto.

Leia – se: O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 02(duas) horas após a solicitação da secretaria.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR:

CLONE TECNOLOGIA LTDA

Grupo: 1.

>Valor total: R$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo nº 64/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 12/06/2023, Processo Administrativo nº 64/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR especificadas no Item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLONE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paul Harris, nº 662, Sala 1, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.484.201/0001-68, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Johny Marcell Ribeiro Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (43) 3357-0909, e-mail contato@cloneimpressoras.com.br

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)	CANON IR1643iF	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)	HP P1102	MÊS	12	1.780,00	21.360,00
3	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)	VARIADOS DE MARCA GENÉRICA	MÊS	12	1.550,00	18.600,00
VALOR TOTAL						129.960,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CLONE TECNOLOGIA LTDA - Johny Marcell Ribeiro Rodrigues – Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo n° 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 12/06/2023, **Processo Administrativo nº 63/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JULLIAN L STULP E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Colombo, n° 553, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.764.661/0001-99, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Sr. Jullian Luís Stulp, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.582.079-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 072.549.949-42, telefone (45) 3254-7499, e-mail bioplanplanejamento@gmail.com

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	Própria	UN	12	2.000,00	24.000,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade -	Própria	HRS	288	187,50	54.000,00

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Dados: 2023.07.03

	CATSER 4740					
3	Analise Físico-química e Bacteriológica da Água - CATSER 19143	Própria	UN	12	980,00	11.760,00
4	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 326184	Própria	UN	12	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL						114.960,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000 Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Dados: 2023.07.03 13:49:03 -03'00'

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.07.03 13:25:35 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199

Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Dados: 2023.07.03 13:49:15 -03'00'

JULLIAN L STULP E CIA LTDA

Jullian Luís Stulp – Sócio Proprietário

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Nelson Lucas Barbosa

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 10.393,59 (dez mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Neuza Madalena Ribeiro de Lima

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 4.563,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Sandra Maria de Castro Gama

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 14.371,89 (quatorze mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Sergio Aparecido Arruda

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 6.435,49 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Valdir Mendes Nogueira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 4.563,66 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Vany Sartor

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 8.716,06 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 073/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa F. R. FERREIRA & CIALTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/07/2023 até o dia 22/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de junho de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 073/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa F. R. FERREIRA & CIALTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, do Contrato original, fica acrescida ao valor de equilíbrio econômico-financeiro total do contrato a importância de 25%, ou seja, o valor mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passará a ser de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) entrará e vigor ao contrato a partir de 23/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021
PROCESSO Nº 020/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CONTRATADO: O M S AMBIENTAL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, compreendendo os resíduos classificados nos grupos A, B, D e E, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução Conjunta SEMA-SESA nº 002/2005 e ABNT-NBR 12.807 à 12.810, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (aa.)

Ana Paula de Godoi Roveri -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo nº 63/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 12/06/2023, Processo Administrativo nº 63/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JULLIAN L STULP E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Colorado, nº 563, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.881/0001-60, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Sr. Jullian Luis Stulp, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (45) 3254-7499, e-mail [illegible]

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	Própria	UN	12	2.000,00	24.000,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade - CATSER 4740	Própria	HRS	288	137,50	54.000,00
3	Analise Físico-química e Bacteriológica de Agua - CATSER 19143	Própria	UN	12	960,00	11.700,00
4	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 328184	Própria	UN	12	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL						114.900,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata da realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
JULLIAN L STULP E CIA LTDA - Jullian Luis Stulp – Sócio Proprietário

MEMO Nº. 92/2024

Congonhinhas, 07 de Junho de 2024.

De: **Daians Santos Pirolo**
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Para: **Mayara Dias**
Divisão de Contratos

Referência: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO a Ata de Registro de Preço 43/2023, Processo: 61/2023, Pregão eletrônico 31/2023, empresa **INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA.** O contrato deverá ser prorrogado por mais 12(doze) meses, ou seja, até 13/07/2025.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.035- Manutenção do Setor de Desporto Amador	240	3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Oficio da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Justificativa
- Cotações
- Parecer Jurídico
- Despacho
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

Daians Santos Pirolo
S. M. de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto 3.925/2024

Daians Santos Piolo
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto 3.925/2024

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Ata de Registro de Preços 43/2023
Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo de Vigência
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Contratado (a): INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação resta justificado na possibilidade de eventual utilização do saldo remanescente, acolhe o Parecer Jurídico exarado por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preço 43/2023 **por mais 12 (doze) meses**.

Encaminho, assim, para providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 07 de junho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.06.07 09:31:49 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

MEMO Nº. 87/2024 Congonhinhas ,03 de Junho de 2024.

De: **Daians Santos Pirolo**
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Para: **Raoni Pereira do Val**
Jurídico

Referência: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO a Ata de Registro de Preço 43/2023, Processo: 61/2023, Pregão eletrônico 31/2023, empresa **INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA**. O contrato deverá ser prorrogado por mais 12(doze) meses, ou seja, até 13/07/2025.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.035- Manutenção do Setor de Desporto Amador	240	3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo , Fiscal de Contrato, venho por meio deste parecer, que a empresa **INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA** CNPJ: 10.740.051/0001-03, presta um bom serviço e concordou em prorrogar o contrato com as mesmas condições e clausulas do contrato 43/2023.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato
Portaria 116/2022

Daians Santos Piolo
S. M. de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto 3.925/2024

Daians Santos Piolo
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto 3.925/2024

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Ofício 0032/2024 Congonhinhas, em 28 de Maio de 2024.

Assunto: Prorrogação de Ata nº 43/2023

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente a Ata de Contrato nº 43/2023 que vence no dia 14/07/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Congonhinhas e a empresa INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA, sendo mantidas todas a cláusulas e valores do contrato original.

Atenciosamente,

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Dados: 2024.05.28 08:56:37 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Scanned with CamScanner

INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. ME
Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 – Centro
CEP: 86410-000 – Ribeirão Claro – PR
CNPJ: 10.740.051/0001-03 – Inscrição Municipal: 54.0914-0 TLL/TVS/ISS

Ribeirão Claro, PR, 28 de maio de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
A/C: DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO DE
CONGONHINHAS – PR

Prezada senhora,

Em resposta ao vosso Ofício nº 032/2024 de 28/05/2024, vimos por intermédio deste manifestar nosso interesse na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da Ata de Contrato nº 43/2023.

Sem mais para o momento, na certeza do pronto atendimento desta, nos colocamos a disposição deste egrégio Município.

Atenciosamente,

10.740.051/0001-03
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. - ME
Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 - Centro
86410-000 - Ribeirão Claro - PR

INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA:10740051000103

Assinado de forma digital por INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA:10740051000103
Dados: 2024.05.29 00:01:28 -03'00'

Informa Sports & Fitness Ltda. - ME

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023
Processo Administrativo nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 12/06/2023, **Processo Administrativo nº 61/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviço de arbitragem para futsal e voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 70, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CEP: 86.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.740.051/0001-03, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Erik **Sunao Tanaka**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158 -7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 858.269.019-34, telefone (43) 3536-1872, e-mail prof-erik@hotmail.com

LOTE 1

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Arbitragem de futsal composta por 2 árbitros e 1 anotador	PROPRIA	JOGO	200	268,00	53.600,00
2	Despesa com locomoção de árbitros (inclui todas as despesas necessárias) até a sede do município de Congonhinhas para os jogos	PROPRIA	UND	100	199,00	19.900,00
					VALOR TOTAL LOTE 1	73.500,00

LOTE 2

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviços de arbitragem de voleibol, composta minimamente por 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador/anotador, por jogo, todos com registro atualizado e em vigor junto a Federação de Voleibol, com curso de arbitragem pela própria federação a que se encontra vinculado, para competição com as seguintes características: naipe: voleibol masculino e feminino adulto; jogos em 3 períodos (manhã, tarde, noite); um único local de competição; sistema de disputa de 2 (dois) sets vencedores; máximo de 10 (dez) jogos por local/dia de competição; equipe composta por no mínimo 6 (seis) oficiais			100	249,00	24.900,00
2	Despesa com locomoção e alimentação de árbitros até a sede do município de Congonhinhas para os jogos			50	349,00	17.450,00
					VALOR TOTAL LOTE 2	42.350,00
					VALOR TOTAL	115.850,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Scanned with CamScanner

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Scanned with CamScanner

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 14 de julho de 2023.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA
Erik Sunao Tanaka - Sócio Administrador

Scanned with CamScanner

MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tributação
RUA CEL. EMILIO GOMES, Nº 731 - CNPJ 75.449.579/0001-73
RIBEIRÃO CLARO-PR
Fone: (43) 3536-1300 Email: tributacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 2477 / 2024

CERTIFICAMOS, para fins SIMPLES VERIFICACAO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Taxas Diversas), até a presente data em nome de INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA-ME, CPF/CNPJ nº 10.740.051/0001-03.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 22/06/2024.

Ribeirão Claro, 23 de maio de 2024.

Código de Autenticidade: 2385DD0225B3D9862CBFE72B3214E0CA

Scanned with CamScanner

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033698770-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.740.051/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.740.051/0001-03
Certidão nº: 38735756/2024
Expedição: 03/06/2024, às 14:10:57
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.740.051/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA
CNPJ: 10.740.051/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:36 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.
Código de controle da certidão: F71E.F3A4.848E.33E9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.740.051/0001-03
Razão Social: INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA ME
Endereço: RUA MJ. JOAO LEONEL DE CARVALHO 70 / CENTRO / RIBEIRAO CLARO / PR / 86410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060102311574600630

Informação obtida em 03/06/2024 14:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Justifica-se a prorrogação de prazo para dar continuidade ao contrato de arbitragem, visto que sua vigência se encerra em 14/07/2024, o contato 043/2023 foi formalizado com INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA, através processo administrativo 61/2023 no pregão eletrônico 31/2023, ocorre a necessidade de ser prorrogado por mais 12 meses, por ainda conter saldo dos serviços e por ser mais vantajoso e econômico para a prefeitura.

Sem mais colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Daians Santos Pirolo
S. M. de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto 3.925/2024

Daians Santos Pirolo

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Scanned with CamScanner

LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL
RUA: MARECHAL DEODORO DA FONSECA
MERCADO MUNICIPAL - SALA N° 25 -
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
FONE: (43) 99926-6937 (XANDÃO)
(43) 99603-8599 (JOÃO ROMANO)
CNPJ: 30.358.870/0001-06

000637

Cornélio Procópio/PR, em 03 de junho de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
A/C: Secretaria Municipal de Esportes
CONGONHINHAS – PARANÁ

Encaminhamos conforme solicitado, nossa proposta para prestação de serviços de arbitragem conforme abaixo:

Lote 1					
Item	Descrição dos materiais	uni	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Arbitragem de futsal composta por 2 árbitros e 1 anotador	jogo	1	R$ 300,00	R$ 300,00
2	Despesa com locomoção de árbitros (inclui todas as despesas necessárias) até a sede do município de Congonhinhas para os jogos.	uni	1	R$ 210,00	R$ 210,00

Lote 2					
Item	Descrição dos materiais	uni	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Serviços de arbitragem de voleibol, composta minimamente por 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador/anotador, por jogo, todos com registro atualizado e em vigor junto a Federação de Voleibol, com curso de arbitragem pela própria federação a que se encontra vinculado, para competição com as seguintes características: naipe: voleibol masculino e feminino adulto; jogos em 3 períodos (manhã, tarde, noite); um único local de competição; sistema de disputa de 2 (dois) sets vencedores; máximo de 10 (dez) jogos por local/dia de competição; equipe composta por no mínimo 6 (seis) oficiais.	jogo	1	R$ 300,00	R$ 300,00

Scanned with CamScanner

LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL

RUA: MARECHAL DEODORO DA FONSECA
MERCADO MUNICIPAL – SALA N° 25 –
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
FONE: (43) 99926-6937 (XANDÃO)
(43) 99603-8599 (JOÃO ROMANO)
CNPJ: 30.358.870/0001-06

Lote 2					
Item	Descrição dos materiais	uni	Qtde.	Valor unit.	Valor total
2	Despesa com locomoção e alimentação de árbitros até a sede do município de Congonhinhas para os jogos.	uni	1	R$ 350,00	R$ 350,00

Validade deste orçamento: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

30.358.870/0001-06
LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL
R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, sala 25
86.300-000 Centro
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

ALEXANDRE GONÇALVES NETO
PRESIDENTE
RG: 4.994.905-7
CPF: 877.255.339-15

Scanned with CamScanner

000639

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DA ARBITRAGEM DE TELÊMACO BORBA – ASSOA-TB
CNPJ: 11.007.709/0001-35
END: RUA PINUS Nº 315 – PARQUE LIMEIRA – JARDIM FLORESTAL
CEP: 84.268-050 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ
FONE: (42) 99961-3966 EMAIL: sgtpalhano@gmail.com.br

Telêmaco Borba – PR, 03 de junho de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
A/C: Secretaria Municipal de Esportes
CONGONHINHAS - PARANÁ

Segue conforme solicitado, proposta de preços para serviços especializados de arbitragem nas modalidades esportivas abaixo relacionadas.

Lote 1					
Item	Descrição dos materiais	uni	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Arbitragem de futsal composta por 2 árbitros e 1 anotador	jogo	1	R$ 295,00	R$ 295,00
2	Despesa com locomoção de árbitros (inclui todas as despesas necessárias) até a sede do município de Congonhinhas para os jogos.	uni	1	R$ 215,00	R$ 215,00

Lote 2					
Item	Descrição dos materiais	uni	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Serviços de arbitragem de voleibol, composta minimamente por 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador/anotador, por jogo, todos com registro atualizado e em vigor junto a Federação de Voleibol, com curso de arbitragem pela própria federação a que se encontra vinculado, para competição com as seguintes características: naipe: voleibol masculino e feminino adulto; jogos em 3 períodos (manhã, tarde, noite); um único local de competição; sistema de disputa de 2 (dois) sets vencedores; máximo de 10 (dez) jogos por local/dia de competição; equipe composta por no mínimo 6 (seis) oficiais.	jogo	1	R$ 295,00	R$ 295,00
2	Despesa com locomoção e alimentação de árbitros até a sede do município de Congonhinhas para os jogos.	uni	1	R$ 370,00	R$ 370,00

Validade: 60 (sessenta) dias.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos sinceros votos de consideração e elevada estima, sendo que para melhores esclarecimentos coloco-me a disposição (telefone acima).

Respeitosamente,

ASSOA-TB - Associação de Oficiais da Arbitragem de Telêmaco Borba
CNPJ(MF): 11.007.709/0001-35

Sidnei José Palhano
Presidente ASSOATB

Scanned with CamScanner

INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. ME
Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 - Centro
CEP: 86410-000 – Ribeirão Claro – PR
CNPJ: 10.740.051/0001-03 – Inscrição Municipal: 54.0914-0 TLL/TVS/ISS

0006/0

PROPOSTA DE TRABALHO
ÁREA: ARBITRAGEM ESPORTIVA

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Empresa INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. – ME
CNPJ: 10.740.051/0001-03

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Lote 1					
Item	**Descrição dos materiais**	**uni**	**Qtde.**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	Arbitragem de futsal composta por 2 árbitros e 1 anotador	jogo	1	R$ 268,00	R$ 268,00
2	Despesa com locomoção de árbitros (inclui todas as despesas necessárias) até a sede do município de Congonhinhas para os jogos.	uni	1	R$ 199,00	R$ 199,00

Lote 2					
Item	**Descrição dos materiais**	**uni**	**Qtde.**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	Serviços de arbitragem de voleibol, composta minimamente por 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador/anotador, por jogo, todos com registro atualizado e em vigor junto a Federação de Voleibol, com curso de arbitragem pela própria federação a que se encontra vinculado, para competição com as seguintes características: naipe: voleibol masculino e feminino adulto; jogos em 3 períodos (manhã, tarde, noite); um único local de competição; sistema de disputa de 2 (dois) sets vencedores; máximo de 10 (dez) jogos por local/dia de competição; equipe composta por no mínimo 6 (seis) oficiais.	jogo	1	R$ 249,00	R$ 249,00
2	Despesa com locomoção e alimentação de árbitros até a sede do município de Congonhinhas para os jogos.	uni	1	R$ 349,00	R$ 349,00

Ribeirão Claro, PR, 05 de junho de 2024.

10.740.051/0001-03
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. - ME
Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 - Centro
86410-000 - Ribeirão Claro - PR

Deusiléia Alexsandra Paes
Sócia Administradora

Scanned with CamScanner

PARECER JURÍDICO

Número: 136/2024 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Ata de Registro nº. 43/2023

Solicitante: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 12 MESES. POSSIBILIDADE CONFORME ART. 84 DA LEI 14.133/2021. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação da Ata de Registro de Preços n°43/2023.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vig*ência da Ata de Registro de Preços em comento pleiteada pelo gestor* se justifica pelos seguintes faots:

> **PARECER DO FISCAL:** Eu, Lucinei Vernier de Macedo , Fiscal de Contrato, venho por meio deste parecer, que a empresa **INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA** CNPJ: 10.740.051/0001-03, presta um bom serviço e concordou em prorrogar o contrato com as mesmas condições e clausulas do contrato 43/2023

Bem como pelo fato de o preço praticado pela empresa se vantajoso, conforme cotações anexadas.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 87/2024 de 03/06/2024;

2) Ata de Registro de Preços 87/2023;

3) Manifestação da Contratada

4) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

5) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7) Certidão Negativa de débitos Municipais

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Cotações

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não

obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento adotado há muitos anos por órgãos e entidades públicas, com fundamento no art. 15, inciso II da Lei Federal 8.666/93, dispondo que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do sistema de registro de preços."

Como aquela legislação dispõe muito pouco sobre o tema e demanda regulamentação por cada ente federativo, temos diversos decretos contendo regras para operacionalização do SRP. Em sua maioria, os atuais regulamentos têm regras similares às apresentadas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

A Lei Federal 14.133/21, conhecida como nova lei de licitações e contratos administrativos, aprofunda no assunto e apresenta a seguinte definição para o SRP:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Ademais, a noviça legislação introduz o Sistema de Registro de Preços como um dos procedimentos auxiliares ao processo de contratação pública, como previsto no art. 78, devendo a Administração Pública utilizá-lo quando pertinente.

Sobre o prazo de vigência da ata de registro de preços, citamos aqui o art. 84 da Lei Federal 14.133/21:

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Diferentemente da antiga lei geral de licitações, na nova lei o prazo original da ata de registro de preços será sempre de 01 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

Ocorre que a Lei 14.133/2021não traz os requisitos a serem cumpridos para autorizar a prorrogação da Ata de Registro de Preços, razão pela qual entendo que deverão ser utilizados os mesmos de prorrogação de contrato.

Para que seja possível a prorrogação com base no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seus anexos (ata de registro).

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou na minuta da Ata, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão expressa na Ata de Registro de preços, especificamente no item 5.1 do referido instrumento.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, exigência do item 5.2 da Ata de Registro de preços, é imprescindível haver concordância prévia da Licitante com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da licitante, conforme manifestação da empresa.

Conforme exigência do artigo 84 da Lei 14.133/2021 bem a prorrogação somente será possível se devidamente comprovada a vantajosidade nos preços.

Dito isto, consta do memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte manifestação da respectiva secretária no sentido de que a prorrogação será vantajosa economicamente ao município, bem como consta pesquisa de preços que certamente embasou referida afirmação.

Utilizando da interpretação analógica, nos termos do artigo 91, §4° da Lei nº 14.133, de 2021 a empresa deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa está dispensada no presente caso por se tratar de Ata de Registro de Preços, sendo necessária somente quando da efetiva contratação.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 43/2023

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 06 de junho de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.06.06 16:04:57 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Raoni Pereira do Val Oliveira

Procurador do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 061/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o **INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.740.051/0001-03, sediado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, n° 70, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Erik Sunao Tanaka, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2023 por mais 12 (doze) meses, **a partir de 14/07/2024 até 13/07/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.035 – Manutenção do setor de Desporto Amador
240 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 07 de junho de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA:10740051000103

Assinado de forma digital por INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA:10740051000103
Dados: 2024.06.10 13:36:45 -03'00'

INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA
Erik Sunao Tanaka - Sócio Administrador

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0
CPF.054.149.099-03